

PREGÃO ELETRÔNICO

CPChq-PR-168/0095/25 – 90095/25

Processo Administrativo nº 057.00576490/2025-11.

CONTRATANTE (UASG)

(180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE)

OBJETO

Contratação de reforma do alojamento de subtenentes e sargentos do 1º BPChq, reforma da sala do CPChq e reforma dos banheiros de Cabos e Soldados do COE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma do alojamento de Subtenentes e Sargentos do 1º BPChq (**Item 01 – R\$ 512.923,47**), reforma da sala do CPChq (**Item 02 – R\$ 33.428,39**) e reforma dos banheiros de Cabos e Soldados do COE (**Item 03 – R\$ 100.270,63**), totalizando valor estimado de **R\$ 646.622,49**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...
7.	DA FASE DE JULGAMENTO
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.	DOS RECURSOS
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL nº CPChq-007/16/25

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UO 180.04 POLÍCIA MILITAR

UGE 180168 CPCHQ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025

(Processo Administrativo nºSEI Nº 057.00576490/2025-11)

Torna-se público que o COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE, por meio da Seção de Finanças, sediado a RUA JORGE MIRANDA Número 789 Bairro LUZ CEP 01106-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de reforma do alojamento de subtenentes e sargentos do 1ºBPChq, reforma da sala do CPChq e reforma dos banheiros de Cabos e Soldados do COE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) itens, conforme definidos no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Para o item ,1 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2.Considerando o valor estimado do item 1, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de

se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
 - 6.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.3. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.4. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.7. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.7.9. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.12. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.13. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.16. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.17.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.19. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução](#)

Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico cpchque@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 11.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(9) De 05% (cinco por cento) sobre valor mensal correspondente ao mês da ocorrência, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)), nas hipóteses previstas no Termo de Referência

12.4. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#),

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): cpchquge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.1.5. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.6. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

- 14.1.7. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
- 14.1.8. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
- 14.1.9. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.10. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.1.11. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.1.12. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.14. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência 142/2025 (ITEM 1);*

14.14.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar 176/2025 (ITEM1);*

14.14.2. *ANEXO II – Termo de Referência 200/2025 (ITEM 2);*

14.14.2.1. *Anexo II.1 – Memorial descritivo (ITEM 2);*

14.14.3. *ANEXO III – Termo de Referência 197/2025 (ITEM 3);*

14.14.3.1. *Anexo III.1 – Estudo Técnico Preliminar 234/2025 (ITEM3);*

14.14.4. *ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;*

14.14.5. *ANEXO V – Modelo(s) de referente(s) a planilha de proposta;*

14.14.6. *ANEXO VI – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.14.7. *ANEXO VII – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.14.8. *ANEXO VIII – Planilha orçamentaria;*

São Paulo, na data da assinatura eletrônica

FERNANDA AGÉLICA REIGOTA DO AMARAL DE MELO

Maj PM - Subscritora do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 01

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 142/2025

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Termo de Referência 142/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2025	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	MATHEUS FELIPE MATOS DA FONSECA	21/08/2025 20:26 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	56/2025	SEI Nº 057.00398285/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de reforma do alojamento de subtenentes e sargentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Reforma do Alojamento de Subtenentes e Sargentos	1627	UNIDADE	01	R\$ 417.010,95	R\$ 417.010,95
3	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		%	23	R\$ 417.010,95	R\$ 95.912,52
TOTAL						R\$ 512.923,47

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados à partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O descarte de entulho deve seguir as normas vigentes, bem como toda a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com

observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 08 (oito) dias a contar da emissão do termo de início de obra;

5.1.2. A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para analisar e apresentar alterações ou correções no cronograma apresentado em reunião. Após esse prazo, se não apresentado, considerar-se-á o cronograma inicial.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Tiradentes, 440 – Luz – São Paulo –SP CEP 01102-000

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 06 às 18 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. 1.514 (mil quinhentos e quatorze) metros quadrados de tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo;

5.4.2. 100 (cem) metros quadrados de esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo;

5.4.3. 01 (um) metro cúbico de reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente;

5.4.4. 03 (três) metros cúbicos de argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico;

5.4.5. 150 (cento e cinquenta) metros quadrados de demolição manual de camada impermeabilizante;

5.4.6. 120 (cento e vinte) metros de reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa;

5.4.7. 1.514 (mil quinhentos e quatorze) metros quadrados de massa corrida à base de resina acrílica;

5.4.8. 90 (noventa) metros quadrados de esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo;

5.4.9. 90 (noventa) metros quadrados de remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento;

5.4.10. 23 (vinte e três) unidades de retirada de folha de esquadria em madeira;

- 5.4.11. 23 (vinte e três) unidades de recolocação de folhas de porta ou janela;
- 5.4.12. 21 (vinte e um) metros quadrados de retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete;
- 5.4.13. 21 (vinte e um) metros quadrados de recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes;
- 5.4.14. 241 (duzentos e quarenta e um) metros quadrados de retirada de soalho somente o tablado;
- 5.4.15. 241 (duzentos e quarenta e um) metros quadrados de soalho em tábua de madeira aparelhada;
- 5.4.16. 241 (duzentos e quarenta e um) metros quadrados de recolocação de soalho em madeira;
- 5.4.17. 241 (duzentos e quarenta e um) metros quadrados de esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo;
- 5.4.18. 482 (quatrocentos e oitenta e dois) metros quadrados de verniz em superfície de madeira;
- 5.4.19. 84 (oitenta e quatro) metros lineares de retirada de rodapé inclusive cordão em madeira;
- 5.4.20. 84 (oitenta e quatro) metros lineares de cordão de madeira;
- 5.4.21. 84 (oitenta e quatro) metros de remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa;
- 5.4.22. 84 (oitenta e quatro) metros de verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira;
- 5.4.23. 0,8 (oito décimos) metros cúbicos de fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira;
- 5.4.24. 300 (trezentos) metros de cabo de cobre de 4 mM2, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C;
- 5.4.25. 300 (trezentos) metros de cabo de cobre de 2,5 mM2, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C;
- 5.4.26. 33 (trinta e três) unidades de luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W;
- 5.4.27. 60 (sessenta) metros de perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios;
- 5.4.28. 22 (vinte e duas) unidades de sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm;
- 5.4.29. 60 (sessenta) metros de vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16" (tirante);
- 5.4.30. 40 (quarenta) unidades de suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias;
- 5.4.31. 128 (cento e vinte e oito) metros de eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios;
- 5.4.32. 40 (quarenta) unidades de gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária;
- 5.4.33. 50 (cinquenta) unidades de braçadeira para fixação de eletroduto, até 4";
- 5.4.34. 30 (trinta) metros de tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm;
- 5.4.35. 30 (trinta) unidades de saída final, diâmetro de 3/4";
- 5.4.36. 30 (trinta) unidades de saída lateral simples, diâmetro de 3/4";
- 5.4.37. 30 (trinta) unidades de saída superior, diâmetro de 3/4";
- 5.4.38. 50 (cinquenta) conjuntos de tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa;
- 5.4.39. 10 (dez) conjuntos de tomadas 4" x 4" de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos;
- 5.4.40. 2 (dois) conjuntos de ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h;
- 5.4.41. 20 (vinte) metros de tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2"), inclusive conexões;

5.4.42. 20 (vinte) metros de Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2" (54 mm);

5.4.43. 4 (quatro) unidades de Mão francesa de 700 mm;

5.4.44. 10 (dez) metros de tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões;

5.4.45. 1 (um) metro cúbico de argamassa de regularização e/ou proteção;

5.4.46. 1 (um) metro cúbico de demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento;

5.4.47. 60 (sessenta) metros de cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C;

5.4.48. 241 (duzentos e quarenta e um) metros quadrados de limpeza obra;

5.4.49. 48 (quarenta e oito) metros cúbicos de remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal;

5.4.50. 241 (duzentos e quarenta e um) metros quadrados de limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos;

5.5. Serviços gerais:

5.5.1. 10 (dez) metros quadrados de placa de identificação de obra;

5.5.2. 4 (quatro) unidades por mês de locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 M²;

5.5.3. 4 (quatro) unidades por mês de locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 M²;

5.5.4. 20 (vinte) metros quadrados por mês de andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis;

5.5.5. 20 (vinte) metros quadrados de montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Necessidade de contratação de empresa especializada em reforma de prédio tombado devido ao seu valor como patrimônio histórico

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da reforma.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. O Fiscal do contrato fará fiscalizações diárias na obra, a fim de verificar se o cronograma está sendo fielmente seguido, logo, a CONTRATADA deverá manter preposto na obra para que acompanhe o Fiscal.

6.19.2. Em sendo detectado qualquer problema e/ou alteração no objeto do contrato, o Fiscal fará um relatório

/parecer técnico e encaminhará ao Gestor para que notifique a CONTRATADA.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a planilha CDHU referência 198, para aferição da prestação dos serviços feitos, quanto à aferição da qualidade, será feita através de laudo técnico e fotográfico expedido pelo Fiscal do contrato em cada medição.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. No mínimo, mensalmente, a CONTRATADA enviará, via e-mail, a planilha CDHU referência 198 com os percentuais e quantidades executadas;

7.3.2. Após confirmação do serviço executado, a CONTRATADA será comunicada, via e-mail, para que emita a nota fiscal para pagamento;

7.3.3. Caso o Fiscal do contrato constate que a planilha apresentada pela CONTRATADA está divergente do executado, solicitará, via e-mail, que a planilha seja refeita e reenviada, onde correrá novo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.3.4. Recebida a nota fiscal, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos a UGE para pagamento.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7.3. deste Termo de Referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto: Serviços de reformas de edificações.

8.26.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do

contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Reforma de unidade pública Estadual com no mínimo 100m²;

8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.30. Tratando-se de consórcio:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes

para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 512.923,47 (quinhentos e doze mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha CDHU em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180168;

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS FELIPE MATOS DA FONSECA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 20:26:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do TR - Planilha CDHU.pdf (888.09 KB)
- Anexo II - Anexo II do TR - Declaracao de servicos comuns de engenharia.pdf (137.46 KB)
- Anexo III - Anexo III do TR - Cronograma fisico financeiro assinado.pdf (877.01 KB)

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO ITEM 01

ETP Nº 176/2025

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Estudo Técnico Preliminar 176/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: SEI N° 057.00398285/2025-09

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação da referida obra visa a reforma, restauração e preservação da autenticidade do alojamento de subtenentes e sargentos do 1º Batalhão de Polícia de Choque, retomando suas características e condições originais;

2.2. Para tanto a reforma compreende:

2.2.1. Reforma no ambiente citado acima com substituição total do assoalho em madeira, pintura de todas as paredes internas, restauração e pintura da parte interna das janelas, pintura com verniz em todo o forro do alojamento, instalação de condutes metálicos para fios elétricos com a devida readequação nos pontos de tomadas e de interruptores, bem como a reestruturação das luminárias, trazendo um ambiente mais iluminado e instalação de dois aparelhos de ar condicionado nos dormitórios;

2.2.2. Quanto aos beneficiários da reforma, facilmente afirmamos que beneficiará diretamente todos os subtenentes e sargentos desta Unidade, bem como os militares estaduais e federais de toda Unidade Federativa que frequentemente utilizam o nosso Batalhão para cursos de aperfeiçoamento aqui ministrados, proporcionando melhores condições de salubridade, bem estar e recreação aos usuários das referidas dependências, que hodiernamente têm suas integridades físicas expostas a riscos, visto a insalubridade advinda dos contatos com animais (insetos e roedores) que acessam o interior do alojamento pelo assoalho degradado pela umidade e pelo desgaste do tempo, além do que a possível iminência de incêndio das instalações em razão do sistema elétrico antigo defasado e obsoleto;

2.3. Neste mesmo sentido, toda a sociedade paulista e paulistana será beneficiada com agentes públicos mais motivados ao trabalho, os quais estarão alojados em locais mais seguros e salubres com a devida e merecida área de recreação entre seus pares, fatores estes que levarão um melhor profissional as ruas para cumprirem suas atribuições, além de disporem de um local histórico e digno de visitação;

2.4. diante do exposto o referido projeto tem o objetivo contratar uma empresa especializada em instalação de assoalhos de madeira, pintura e instalações elétrica, para implementar um projeto adequado às necessidades do efetivo, seguindo um padrão moderno e condizente com a demanda atual, uma vez que o atual ambiente sofreu enorme degradação pelo tempo e umidade causado pelas diversas infiltrações de água advinda do telhado, o qual já passou por reforma.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
P41BPCHQ	1º Ten PM Matheus Felipe Matos Fonseca

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente artefato deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

4.2. Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pela CONTRATANTE e optar por vistoriar previamente o local, onde serão executados os serviços, a fim de levantar em quantidades e, também eventuais dúvidas, omissões ou falhas;

4.3. A mão de obra, todo equipamento individual de funcionários, todo equipamento para confecção e instalação, uso de ferramentas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

4.4. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente ETP, edital de licitação, ordem de execução de serviço e supervisão da CONTRATANTE e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

4.5. A CONTRATADA deverá refazer ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem defeitos de material ou vícios de execução;

4.6. A CONTRATADA deverá, no início da execução dos serviços, realizar a plotagem do projeto básico em folha A-0 identificado como anexo III deste ETP;

4.7. Será exigida garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, sendo obrigatória a entrega do termo de garantia pela contratada;

4.8. As obrigações específicas da CONTRATADA serão detalhadas no termo de referência e no edital de licitação.

5. Descrição dos Serviços

5.1. Reforma do alojamento de subtenentes e sargentos;

5.1.1. Reparos e pintura em todas as paredes;

5.1.1.1. Lixamento e reparo em todas as paredes internas, com argamassa, removendo todas as irregularidades e descamações provenientes de humidades;

5.1.1.2. Reparo de trincas rasas com massa;

5.1.1.2. Pintura com tinta acrílica, antimoho, com duas cores, de acordo com o padrão original da estrutura;

5.1.2. Reparos e pintura nas janelas;

5.1.2.1. Reparos e pintura na parte interna das janelas, em cor branca;

5.1.2.2. Troca dos vidros que estiverem trincados ou quebrados, sem alterar suas características originais;

5.1.3. Substituição do soalho em madeira;

5.1.3.1. Remoção total de todo o soalho em madeira;

5.1.3.2. Reparos na estrutura em madeira, de acordo com o que for necessário;

5.1.3.3. Instalação de novo soalho em madeira, inclusive lixamento e pintura em verniz, seguindo as norma técnica ABNT NBR 15799/2010;

5.1.4. Pintura com verniz em todo o forro de madeira.

5.1.5. Readequação no sistema de distribuição de tomadas e iluminação, seguindo a NBR ISO 8995-1, que estabelece requisitos para iluminação em locais de trabalho internos e a NBR 15575, que trata da norma de desempenho de edificações habitacionais;

5.1.5.1. Instalação de 60 (sessenta) metros de perfilado perfurado para instalação das luminárias no alojamento de subtenentes, copo e grêmio;

5.1.5.2. Instalação de 33 (trinta e três) luminárias pendentes tipo calha para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, que deverão ficar penduradas a 3,60m de distancia do piso;

5.1.5.3. Instalação de 50 (cinquenta) pontos de tomadas dois pontos de 20 amperes completa, respeitando o projeto de distribuição de tomadas, para cada vão entre armários uma alta para ventilador e uma baixa para uso comum;

5.1.5.4. Instalação de 10 (dez) conjuntos de interruptores em cada vão de corredor entre armários;

5.1.5.5. Instalação de 128 (cento e vinte e oito) metros de eletrodutos galvanizados, para a devida distribuição de cabos elétricos;

5.1.5.6. A instalação dos demais acessórios devem seguir os conjuntos conforme especificado na planilha CDHU, **anexo II deste ETP**;

5.1.6. Instalação de dois aparelhos de ares condicionados de 18.000 BTUs nos dormitórios, com seus acessórios descritos na planilha CDHU, **anexo II deste ETP**;

5.2. Descrição geral;

5.2.1. Execução (projetos): deverá estar de acordo com o disposto no presente ETP, Edital de licitação, Contrato /Ordem de execução de serviço e supervisão do CONTRATANTE, e demais normas relativas à boa técnica do ramo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar ou determinar que seja refeito trabalhos executados em desacordo com o projeto;

5.2.2. A pintura, a restauração, os materiais e equipamentos utilizados deverão seguir orientações das Cartas de restauro e indicações dos órgãos de preservação pertinentes, conforme aprovação;

5.2.3. Mão de obra (projetos): será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser especializada para os serviços ora licitados;

5.2.4. Os serviços deverão ser executados com fornecimento total de mão de obra e material, devendo atender as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais e normas de concessionárias de serviços públicos;

5.2.5. A contratada deverá obedecer às normas brasileiras de instalações de águas pluviais NBR 10844 de dezembro de 1989 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

5.2.6. Todo material, equipamento, placas, madeiramento, perfis de aço, parafusos, fitas, mão de obra e demais materiais necessário para o serviço serão por conta da CONTRATADA.

6. Identificação dos serviços

6.1. Normas gerais:

6.1.1. O canteiro de serviço, para efeito deste ETP, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

6.1.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução do serviço;

6.1.3. No caso de materiais perecíveis, tais como, cimento, aditivos, resinas etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

6.1.4. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

6.1.5. A CONTRATADA dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

6.1.6. Após a conclusão do serviço, de acordo com as determinações da fiscalização, o canteiro e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

6.1.7. Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

6.1.8. O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização;

6.2. Equipamentos:

6.2.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá conter, de acordo com a natureza de cada uma de

suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução, tais como andaimes, betoneiras, geradores, compressores, vibradores, compactadores, serras circulares, etc...;

6.2.2. A CONTRATADA deverá ter especial atenção quanto ao isolamento das áreas de intervenção, conforme cronograma de serviços, uma vez que tais serviços devem ser executados por etapas e sem que haja acesso por pessoas estranhas à obra;

6.3. Serviços complementares:

6.3.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

6.3.2. Todos os vidros, revestimentos, peças metálicas (corrimão) e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

6.4. Placa da obra

6.4.1. Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo Estadual, da empresa gerenciadora, e do prazo da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 a nº22, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações exigidas pela legislação em vigor.

7. Levantamento de Mercado

7.1. A equipe de engenharia do 1ºBPChq detectou a necessidade da reforma do alojamento de subtenentes e sargentos e propôs tal projeto.

7.2. A composição dos preços foi realizada com base na Tabela de Preços Referenciais da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, documento que apresenta valores atualizados e compatíveis com obras de infraestrutura predial pública no Estado. Essa metodologia assegura uniformidade, confiabilidade e controle de economicidade na estimativa orçamentária do projeto.

7.3. Foram observados os seguintes critérios:

- Compatibilidade entre os serviços descritos no projeto básico e os itens previstos na Tabela do CDHU;
- Valores de referência por unidade (m², m, peça, conjunto) atualizados conforme composição de custos padrão do setor público;
- Estimativas compatíveis com o padrão de acabamento, segurança e desempenho técnico exigido para unidades operacionais especializadas.

7.4. Foram também consultadas empresas do ramo de engenharia e construção civil para fins de verificação da aderência entre os preços de mercado praticados e os valores de referência constantes na Tabela CDHU. As cotações obtidas confirmaram a razoabilidade e coerência dos preços utilizados na estimativa, com variações dentro de margem aceitável de $\pm 10\%$.

7.5. Os serviços em questão se enquadram na categoria de obras e serviços comuns de engenharia, conforme dispõe o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, respeitadas as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. A utilização de valores de referência públicos e amplamente reconhecidos (CDHU) assegura a transparência e a viabilidade de ampla concorrência, permitindo a participação de empresas qualificadas com experiência comprovada em obras similares no setor público.

7.7. A adoção da Tabela de Preços da CDHU como base para a composição de custos garante alinhamento com padrões técnicos do setor público estadual, maior controle orçamentário e isonomia no processo licitatório. A contratação, portanto, apresenta-se viável sob os aspectos técnico, legal e econômico, recomendando-se sua formalização por meio de licitação nacional com critério de menor preço global.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma das instalações do alojamento de subtenentes e sargentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de uso, segurança, habitabilidade e funcionalidade ao ambiente que compõem a área de convívio e descanso desses graduados.

8.2. A execução ocorrerá com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, respeitando os prazos e padrões de qualidade estabelecidos no edital. O prazo de conclusão será de até 120 (cento e vinte) dias, com garantia mínima de 5 (cinco) anos para os materiais instalados em madeira e de 1 (um) ano para os demais serviços e materiais entregues.

8.3. A contratação resultará em melhorias significativas nas condições de trabalho, segurança, higiene e conforto, refletindo diretamente na eficiência das operações, no bem-estar dos operadores e no fortalecimento da capacidade institucional da unidade.

8.4. A metodologia de referência de preços adotada baseia-se na Tabela do CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, que oferece parâmetros técnicos e econômicos compatíveis com obras públicas estaduais, garantindo confiabilidade, padronização e economicidade à proposta orçamentária.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas segue detalhada no **anexo II deste ETP - Planilha de preços unitários e totais CDHU 198, referência julho de 2025;**

9.2. Condições gerais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Manutenção e reforma predial	R\$512.923,47

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 512.923,47

10.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 512.923,47 (quinhentos e doze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos);**

10.2. Os preços unitários referenciais encontram-se pormenorizados na planilha CDHU 198, referência julho de 2025, **anexo II deste ETP;**

10.3. A memória de cálculo dos serviços esta descrita no **anexo I deste ETP.**

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A solução não poderá ser parcelada, tendo em vista a redução de custos de gestão de contratos e o fato de que existem empresas especializadas que realizam todos os serviços constantes no escopo desta contratação pretendida pela administração pública;

11.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 11.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: pintura de paredes, janelas e forro e troca de soalho, o que corresponde a 90% do serviço;
- 11.2.2. A subcontratação fica limitada a 10% do orçamento, o que corresponde aos seguintes serviços:
 - 11.2.2.1. Fornecimento e instalação de aparelhos de ares condicionados;
 - 11.2.2.2. Fornecimento e instalação de elétrica;
 - 11.2.3. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 12.1. No momento não existem contratações correlatas ao objeto pretendido neste ETP.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 13.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de contratações anual 2025.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Quanto aos beneficiários da reforma, facilmente afirmamos que beneficiará diretamente todos os subtenentes e sargentos desta Unidade, bem como os militares Estaduais e Federais de toda Unidade Federativa que frequentemente utilizam de nossa Unidade para aperfeiçoamento de seus conhecimentos em diversos cursos aqui ministrados, proporcionando melhores condições de salubridade, bem estar e recreação aos usuários das referidas dependências, que hodiernamente têm suas integridades físicas expostos a riscos, visto a insalubridade advinda dos contatos com animais (insetos e roedores) que acessam o interior do alojamento pelo soalho degradado pela umidade e pelo desgaste do tempo, além do e a possível iminência de incêndio das instalações em razão do sistema elétrico antigo defasado e obsoleto;

14.2. Neste mesmo sentido, toda a Sociedade paulista e paulistana será beneficiada com agentes públicos mais motivados ao trabalho, os quais estarão alojados em locais mais seguros e salubres com uma devida e merecida área de recreação entre seus pares, fatores estes que levarão um melhor profissional as ruas para cumprirem suas atribuições, além de disporem de um local histórico e digno de visitaç o.

15. Providências a serem Adotadas

- 15.1. Indicação e definição dos servidores que far o parte da equipe de fiscaliza o e gest o contratual;
- 15.2. Capacita o dos fiscais e gestores a respeito do tema espec fico objeto da contrata o;
- 15.3. Defini o dos locais onde ser o armazenados os equipamentos (materiais e containers) da CONTRATADA;
- 15.4. Defini o de planos de trabalho com vistas   melhor execu o do objeto contratual;
- 15.5. Acompanhamento rigoroso das a o es previstas nos projetos apresentados para a realiza o das adequa o es e melhorias no servi o a ser contratado;
- 15.6. Realiza o de reuni o es com as partes envolvidas na execu o do projeto.

16. Poss veis Impactos Ambientais

- 16.1. O descarte de madeiras deve seguir as normas vigentes, bem como toda a log stica reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

17. Declara o de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **vi vel** esta contrata o.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1.1. Pelo que foi constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATHEUS FELIPE MATOS DA FONSECA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 17:42:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I do ETP - Memória de cálculo.pdf (215.04 KB)
- Anexo II - Anexo II do ETP - Planilha CDHU.pdf (888.09 KB)
- Anexo III - Anexo III do ETP - Projeto de reforma alojamento de subten e sgt.pdf (1.02 MB)

Estudo Técnico Preliminar Nº 176/2025

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO Nº 1BPChq-003/4/25

1. Serviços preliminares

1.1. Canteiro de obra

1.1.1. Um container para armazenamento de materiais, com um espaço interno de 13,80 m², o qual poderá armazenar ferramentas e materiais diversos que não podem ficar expostos ao tempo, não sendo possível fazer um cálculo exato de quantitativo a ser armazenado.

1.1.2. Um container para alojamento de prestadores de serviços e funcionários, um espaço interno de 13,80 m², o qual poderá armazenar 6 armários de aço para objetos particulares e vestuários, comportando alternadamente até 24 usuários.

1.2. Placa de obra

1.2.1. Uma placa de obra que segue as exigências do manual de identidade visual do governo do estado de São Paulo, atualizada em abril de 2023, com as medidas de 5,00 metros de comprimento por 2,00 metros de altura;

$$5,00 \times 2,00 = 10,00\text{m}^2$$

1.3. Montagem e desmontagem de andaimes

1.3.1. O alojamento tem 5,4 metros de pé direito, sendo necessário o uso de andaimes, onde cada patamar dos andaimes tem 1,00 metro de altura, sendo 4 patamares, onde vão ser utilizados 5 torres de andaimes ao mesmo tempo;

$$4,00 \times 5,00 = 20,00 \text{ m}^2 \text{ de peças de andaimes por mês e suas montagens.}$$

2. Pintura

2.1. Paredes

2.1.1. Com 5,4 metros pé direito e 140,2 metros lineares de paredes, a serem emassada e com duas demãos de pintura;

$$5,4 \times 140,2 = 758,16\text{m}^2$$

$$757,08 \times 2 = 1.514\text{m}^2$$

2.1.2. Esmalte, reparos com argamassa, argamassa de cimento, demolição manual e reparo de trincas, são itens que não envolvem cálculos por fazerem parte dos demais processos de pintura.

2.2. Janelas

2.2.1. São 23 janelas a ser removido pintura e pintadas, cada tem 3,00 metros de altura por 1,30 metros de largura, levando em consideração que são medidos somente 50% do valor total da janela com duas demãos de pintura;

$$3,00 \times 1,3 = 3,9\text{m}^2 \times 50\% = 1,96\text{m}^2$$

$$1,96 \times 23 = 45,00\text{m}^2$$

$$45,00 \times 2 = 90,00\text{m}^2$$

2.2.2. São 23 retiradas e recolocação de folhas e esquadrias de janelas;

2.2.3. Foram levados em consideração 21m² de vidros a serem retirados e recolocados.

3. Reforma do piso e pintura do forro

3.1. O alojamento tem 219,1 metros quadrados de assoalho em madeira, com mais 10% de coeficiente de perda, ficando com 241m² de assoalho em madeira a ser substituído, e 76 metros lineares de rodapés com 10% de coeficiente de perda ficando com 83,6 metros lineares a serem substituídos;

$$26,40 \times 8,30 = 219,1\text{m}^2$$

$$219,1 + 10\% = 241\text{m}^2 \text{ (assoalho)}$$

$$76,00 + 10\% = 83,6\text{m}^2 \text{ (rodapé)}$$

3.2. O item 3.1.5., que trata sobre aplicação de verniz em superfície de madeira, foi levado em consideração, o assoalho e o forro, com um total de 482m² já com 10% de coeficiente de perda.

$$241\text{m}^2 \text{ assoalho} \times 2 = 482,00\text{m}^2 \text{ de verniz a ser aplicado}$$

3.3. Os demais itens não entram em memória de calculo por fazerem parte dos demais processos de acabamento para o assoalho.

4. Instalações elétricas

4.1. Perfilados, acessórios e fios elétricos

4.1.1. Os cabos de 4mm² serão instalados para alimentar energia dos pontos de tomadas que serão distribuídas por toda extensão do alojamento, a distância do quadro de energia é de 26 metros, onde serão utilizados 3 fios para alimentar o quadro de distribuição interna, serão 12 pontos de tomadas em cada lado do alojamento, sendo 24 pontos de tomadas, cada ponto de tomada tem 3 fios e 5,40m linear, adicionados 10% de coeficiente de perda.

$$26,00 \times 3 = 78,00\text{m}$$

$$5,40 \times 12 = 64,80\text{m}$$

$$64,8 \times 3 = 194,40\text{m}$$

$$194,40 + 78,00 = 272,40\text{m} + 10\% = 300,00$$

300,00 metros de fios 4mm² a serem instalados;

4.1.2. Os cabos de 2,5mm² serão instalados para alimentar energia das luminárias e serão distribuídas ao longo do teto do alojamento, a distância do quadro de energia é de 26 metros, onde serão utilizados 3 fios para alimentar o ponto inicial da distribuição interna, serão 2 pontos de luminárias em cada corredor entre armários do alojamento, respeitando o espaçamento de 2,00m entre os vãos, sendo 20 luminárias no salão de alojamento, 4 no dormitório de subtenentes e 8 distribuídas na copa e grêmio, para cada ponto de iluminação será necessário 3 cabos com 6 metros, mais 15,00 metros que serão distribuídos nos outros ambientes, adicionados 10% de coeficiente de perda.

$$26,00 \times 3 = 78,00\text{m}$$

$$6,00 \times 10 = 60,00\text{m}$$

$$60,00 \times 3 = 180,00\text{m}$$

$$1800 + 78,00 = 258\text{m}$$

$$258,00 + 15,00 = 273,00\text{m}$$

$$273,00 + 10\% = 300,00\text{m}$$

300,00 metros de fios 2,5mm² a serem instalados;

4.1.3. Foram definidos no projeto básico de iluminação, 20 luminárias para o alojamento, 8 luminárias para a copa e grêmio, uma luminária para hall de entrada e 4 luminárias para o alojamento dos subtenentes;

$$20 + 8 + 1 + 4 = 33 \text{ Luminárias}$$

4.1.4. O perfilado tipo calhas será utilizado para fixar e distribuir as luminárias no alojamento dos subtenentes, no grêmio e na copa. No alojamento são duas linhas de 7,15m, no hall de acesso da copa uma linha de 8,82m, na copa uma linha de 7,52m e no grêmio duas linhas com 7,52m, calculados 14 metros para fechamento dos perfilados;

$$7,52 \times 3 = 22,56\text{m}$$

$$22,56 + 8,82 = 31,38$$

$$7,15 \times 2 = 14,30$$

$$31,30 + 14,30 + 14,00 = 60 \text{ metros lineares de perfilados}$$

4.1.5. Os demais itens não entram em memória de cálculo por fazerem parte dos demais acessórios de acabamento para iluminação, tomadas e interruptores.

5. Ar Condicionado

5.1. Instalação de ar condicionado

5.1.1. A área de dormitório tanto dos subtenentes quanto dos sargentos, é somente de 5,00 por 6,00 metros, com um total de 30 metros cada dormitório, a base de cálculo utilizada é de 600BTus por metro quadrado em regra geral.

$$5,00 \times 6,00 = 30\text{m}^2$$

$$30 \times 600 = 18.000\text{BTUs para cada dormitório.}$$

6. Serviços complementares

6.1. Foi levado em consideração para os itens de limpeza, a metragem total do alojamento que será realizado a reforma, com um total de 241m².

São Paulo, 18 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 **RAPHAEL ELIAS POLICARPO SILVA**
Data: 21/08/2025 09:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL ELIAS POLICARPO SILVA
CB PM – Aux da Seção Proj. Básico
Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66)
Engenheiro Civil
CREA/SP 5071381998

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 02

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 200/2025

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Termo de Referência 200/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
200/2025	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	THAIS CIPOLLA	11/11/2025 09:50 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00465608/2025-79

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para reforma da sala do CPCHQ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM [ESP1]	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Reforma sala CPCHQ	1627	1	1	R\$ 33.428,39	R\$ 33.428,39

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico

Preliminar, e no Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, uma vez que a demanda surgiu após consolidação do PCA 2025.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e no Termo de Referência.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 horas às 18h00 horas.

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia a ser realizada na Rua Dr Jorge Miranda, nº 789 – Bairro Luz – São Paulo / SP..

4.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e horário da prestação dos serviços

5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dr Jorge Miranda, nº 789 – Bairro Luz – São Paulo / SP – Comando de Policiamento de Choque.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00min às 18h00min, e podem ser realizados todos os dias da semana, desde que previamente acertado com gestor do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para garantir a plena implementação do projeto apresentado.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita com entrega completa dos serviços, com a qualidade exigida e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final da etapa da execução contratual, conforme previsto, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O Contratado também apresentará, ao final da execução:

I. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

II. Notas fiscais dos aparelhos instalados e suas respectivas garantias.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará período de 05 (cinco) dias o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que

impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- 8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- Outras comprovações
- 8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
 - c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
 - d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
 - e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 8.26. Tratando-se de consórcio:
- 8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
 - h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

- 8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 33.428,39 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de composição de preços, anexos ao Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: CPCHQ – UGE 180168
- II) Fonte de Recursos: Tesouro
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente (s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIS CIPOLLA

area requisitante



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 09:50:57.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DO CPCHQ

Obra: Reforma da Sala do CPCHQ

Local: Rua Dr. Jorge Miranda, nº 789, Bairro da Luz — São Paulo/SP

Proprietário: Polícia Militar do Estado de São Paulo – CPChq

Área de intervenção: 22 m² (sala 5,70m x 3,60m)

1. OBJETO

A presente obra tem como objeto a execução de serviços de reforma e adequação da sala que ficará destinada à instalação de equipamentos de Pilates, sob a responsabilidade do Comando de Policiamento de Choque, visando preparar o ambiente físico para uso em condicionamento, treinamento e reabilitação dos policiais militares.

2. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

A sala existente está localizada na sede do Comando de Policiamento de Choque e possui metragem de 5,70m x 3,60m, com forro de PVC, piso frio instalado, e paredes com reboco, massa e pintura. A sala precisa ser readequada para receber material e ser destinada a uma sala de treinamento e reabilitação dos policiais militares pertencentes ao Comando de Policiamento de Choque.





3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS

Todos os serviços, materiais e acabamentos deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de segurança do trabalho, de acessibilidade (NBR 9050) e demais legislação aplicável à Administração Pública.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 4.1. Sinalização e demarcação da obra;
- 4.2. Proteção e isolamento das áreas adjacentes à intervenção;
- 4.3. Fornecimento de tapumes, passagens para usuários e limpeza inicial;
- 4.4. Remoção de móveis, equipamentos e entulhos conforme plano de trabalho.

5. DEMOLIÇÕES/RETIRADAS

- 5.1. Remoção integral do forro existente, inclusive estrutura de sustentação, fixações e acabamento;
- 5.2. Demolição da alvenaria correspondente à janela/frontal existente e da porta, de maneira manual, sem que haja comprometimento das estruturas adjacentes;
- 5.3. Retirada dos materiais demolidos, transporte e destinação final em conformidade com normas ambientais;
- 5.4. Transporte do entulho, cumprindo as normas municipais de descarte.
- 5.5. Vedação dos vãos resultantes de demolições, conforme projeto.

6. PISO

6.1. Regularização e nivelamento do contrapiso existente, com argamassa apropriada, para correção de desníveis;

6.2. Instalação de piso laminado de alta resistência, flexível em réguas, na espessura mínima de 3mm, com impermeabilizante acrílico, de fácil higienização, apropriado para ambientes de prática de atividade física (antes da aplicação e compra do piso, o gestor do contrato deverá aprovar a cor do piso a ser instalada);

6.3. Tratamentos de acabamento, perfis de transição e junções;

6.4. Instalação de rodapé com mesmo piso, cuja metragem está incluída na planilha de composição de preço.

7. PAREDES E PINTURA

7.1. Correção das superfícies com massa corrida acrílica;

7.2. Aplicação, nas paredes, de duas demãos de tinta acrílica **premium lavável**, na cor verde, cuja paleta será previamente aprovada pela gestor, com acabamento fosco, e de alta durabilidade, sobre fundo preparado;

7.3. Proteção de elementos que não sofrerão intervenção, limpeza pós-serviço.

8. FORRO

8.1. Após remoção forro atual, fazer instalação de novo forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus, de maneira a aumentar o pé direito da sala atual, para isso se faz necessário instalação de drywall nas paredes laterais, de modo a sustentar o aumento do pé direito.

8.2. Após o tratamento das juntas, realizar a pintura e acabamento complementar, na cor branca;

8.3. Verificação de nivelamento, fixação e integridade estrutural.

9. ESQUADRIAS E ACESSOS

9.1. Após demolição da janela frontal, da alvenaria e porta, realizar execução da verga e contraverga, com reforço estrutural necessário a manutenção da estrutura, garantindo segurança e estabilidade;

9.2. Instalação de porta de vidro, de correr, temperado 8 mm incolor, com puxador tipo alça, fechadura, ferragens na cor preta e vedação necessárias, sendo uma parte fixa do vidro e outra de correr;

9.3. Ajustes finais, limpeza de vidros e verificação de funcionamento.



PORTA DE CORRER 2 ...

Exemplo de porta de correr de vidro.



Exemplo 2 de porta de correr de vidro.

10. ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Instalação de fitas de LED embutidas de alto rendimento, distribuição luminosa uniforme, na cor branca, cuja disposição dos 19,60m serão avaliados e decididos pelo gestor do contrato de maneira a harmonizar ambiente com iluminação adequada;

10.3. Instalação de sistema de som ambiente, caixas embutidas e cabeamento dedicado, sendo caixa de som orçada o modelo JBL Charge 6;

10.4. Instalação de aparato de climatização: aparelho ar-condicionado tipo Split a frio(12.000 BTUs), tubulação, suporte, dreno, cabeamento e carga de gás e todo suporte necessário a sua completa instalação e funcionamento;

10.5. Testes de funcionamento e comissionamento completo.



JBL Charge 6

Modelo exigido para caixa de som.



Exemplo de instalação de fita de led.

11. ADESIVO DECORATIVO

11.1. Fornecimento e aplicação de adesivo vinílico decorativo de alta durabilidade na parede de fundo da sala, de modo a preencher toda a parede do fundo, na cor preta fosca, contendo todas as artes e logomarcas dos batalhões de Choque;

11.2. Verificação de aderência, alinhamento da arte e acabamento final.



Modelo de adesivo inteiro a ser instalado.

12. LIMPEZA FINAL

12.1. Limpeza geral de toda a área reformada, remoção de resíduos, poeira, respingos de tinta e entulhos;

12.2. Verificação de conformidade, liberação para uso e entrega formal do espaço pronto.



Foto ilustrativa de sala pronta.



Foto ilustrativa da sala pronta.

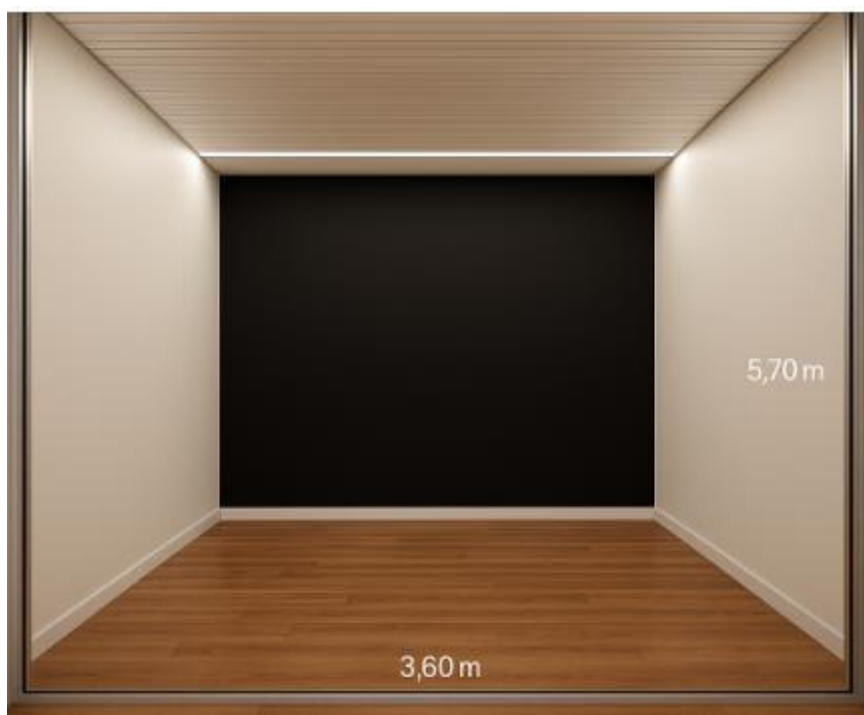


Foto ilustrativo da sala pronta.

13. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E GARANTIAS

Todos os materiais serão de primeira qualidade, novos, com identificação do fabricante e ficha técnica quando exigido. A mão de obra deverá ser especializada, com EPI e qualificação. Garantia mínima dos serviços conforme contrato.

14. CONDICIONANTES E RESPONSABILIDADES

14.1. A contratada responde pela segurança da obra, pelo cumprimento das normas técnicas, pelo transporte e disposição de entulho;

14.2. Qualquer dano a instalações existentes será reparado sem ônus à Administração;

14.3. O cronograma deverá ser cumprido conforme definido, com notificações em caso de atraso.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

A obra será considerada concluída após a verificação técnica final, emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, e entrega formal ao Comando de Policiamento de Choque para uso.

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO ITEM 02

ETP Nº 199/2025

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Estudo Técnico Preliminar 199/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00465608/2025-79

2. Descrição da necessidade

O Comando de Policiamento de Choque (CPChq) da Polícia Militar do Estado de São Paulo é composto por unidades especializadas de alta complexidade operacional, responsáveis pela execução de missões de elevada exigência física e psicológica, como controle de distúrbios civis, operações especiais de resgate de reféns, combate ao crime organizado, policiamento com cães e policiamento montado.

Diante desse cenário, a **manutenção da aptidão física e da saúde dos policiais** constitui requisito fundamental para assegurar a eficiência, a rapidez e a segurança das operações. Contudo, a rotina intensa de treinamentos e intervenções expõe os militares a um risco elevado de lesões musculoesqueléticas e sobrecargas físicas, demandando medidas complementares de prevenção e reabilitação.

Nesse contexto, a adoção de **equipamentos de Pilates** apresenta-se como solução adequada e moderna, pois:

- Promove **fortalecimento muscular global**, com ênfase no core (região central do corpo), fundamental para estabilidade e prevenção de lesões.
- Favorece o **alongamento e a flexibilidade**, reduzindo o impacto das atividades operacionais repetitivas.
- Contribui para a **reabilitação física** de policiais lesionados, permitindo retorno mais rápido e seguro ao serviço.
- Apoia o **condicionamento físico e mental**, oferecendo prática de baixo impacto, indicada tanto para manutenção quanto para recuperação.
- Está alinhado às **tendências de treinamento funcional e reabilitação adotadas por forças policiais e militares internacionais**, que utilizam o método como ferramenta complementar no preparo dos operadores.

A ausência de tais equipamentos no CPChq representa uma lacuna na oferta de recursos voltados à **prevenção e reabilitação de lesões**, bem como ao **condicionamento físico diversificado** da tropa. A implantação de um espaço de Pilates contribuirá diretamente para:

- Aumento da longevidade operacional dos militares;
- Redução de afastamentos por motivos médicos;
- Melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos policiais;
- Reflexos positivos no atendimento à sociedade, por meio de tropas mais preparadas física e psicologicamente.

Dessa forma, torna-se necessário fazer adequações necessárias a sala disponível, que engloba a troca de pisos, remoção do teto e colocação de novo teto, pintura das paredes, instalação de ar condicionado, e aparelho de som.

3. Área requisitante

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços comum de engenharia para adequação da sala destinada à instalação de equipamentos de Pilates** na sede do Comando de Policiamento de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizada à Rua Dr. Jorge Miranda, nº 789, São Paulo/SP.

2.1. Escopo do Serviço

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

- **Demolição** de elementos construtivos existentes, conforme projeto definido pela administração;
- **Adequação do piso**, incluindo preparação da base, instalação de revestimento adequado e resistente ao uso esportivo;
- **Tratamento e pintura das paredes e teto**, garantindo acabamento uniforme, lavável e compatível com o ambiente de práticas físicas;
- **Revisão do teto/forro**, com substituição ou reparo de elementos danificados;
- **Instalação ou substituição de portas**, conforme dimensões e padrões determinados em projeto;
- Adequações complementares de **elétrica e iluminação**, caso necessárias, para pleno funcionamento do espaço.

2.2. Condições Gerais

- Todos os materiais empregados deverão ser **novos, de primeira qualidade**, atendendo às normas técnicas da ABNT;
- A execução dos serviços deverá observar as normas de **segurança do trabalho** e de acessibilidade;
- A contratada deverá apresentar **cronograma físico-financeiro** compatível com o prazo estabelecido;
- O prazo de execução não poderá ultrapassar o limite estipulado em edital/contrato;
- Será de responsabilidade da contratada a **limpeza final da área** ao término da obra.

2.3. Resultados Esperados

- Entrega de uma sala totalmente adequada para instalação de equipamentos de Pilates;
- Garantia de um espaço seguro, funcional e compatível com o uso diário por policiais militares;
- Valorização do patrimônio público, com infraestrutura moderna e sustentável;
- Ambiente apropriado para futuras atividades de condicionamento físico, prevenção e reabilitação de militares do CPChq.

5. Estimativa de Quantidades

Todas as quantidades exigidas em edital, acompanham a planilha de composição de preço, orçada na tabela atualizada da CDHU, que estarão disponíveis nos anexos do TR.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 33.428,39 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e tria e nove centavos), conforme orçamento constante na planilha de composição de preço da CDHU.

7. Justificativa para parcelamento solução

Para a entrega total da **Sala de Pilates** destinada ao Comando de Policiamento de Choque, a solução encontra-se dividida em duas partes complementares:

1. **Materiais e equipamentos específicos de Pilates**, que serão disponibilizados por meio de **doação** realizada por entidade parceira;
2. **Serviços de reforma e adequação da sala**, a cargo de empresa contratada, englobando obras civis (piso, pintura, teto, demolições, instalação de portas e demais ajustes necessários).

Dessa forma, o **parcelamento da solução** se justifica pela natureza distinta das etapas:

- Os **materiais/equipamentos** não demandam despesa pública, pois já foram objeto de compromisso de doação;
- A **adequação física do ambiente** é imprescindível para que seja possível a montagem e correta utilização dos equipamentos, sendo esta a única etapa a ser custeada mediante contratação pública.

Essa separação preserva o princípio da economicidade, evita sobreposição de gastos e assegura que o recurso público seja empregado **exclusivamente nos serviços de engenharia indispensáveis**, sem duplicidade com o aporte privado (doação).

Além disso, a execução das reformas pela via contratual, de forma autônoma e específica, garante maior controle técnico, financeiro e cronológico sobre o processo, possibilitando a **entrega célere e eficiente do ambiente**.

Assim, a contratação restrita aos serviços de adequação da sala constitui medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração, permitindo que a doação e a obra se complementem, resultando na disponibilização integral do espaço de Pilates para uso dos policiais militares do CPChq.

A justificativa compreende alguns aspectos importantes da solução como o prazo distinto dos materiais que serão utilizados para finalização dos serviços.

8. Levantamento de Mercado

Para a adequada estimativa de custos e definição da solução mais vantajosa à Administração, foi realizado **levantamento de mercado** com o objetivo de identificar **valores médios praticados, empresas aptas à execução e padrões técnicos de serviços** similares aos necessários para a reforma e adequação da sala destinada à instalação de equipamentos de Pilates no Comando de Policiamento de Choque.

A pesquisa contemplou empresas do setor de **engenharia civil e reformas de pequeno porte**, com experiência comprovada em **serviços de acabamento, pintura, instalação de forros, pisos e climatização**, além de fornecedores que constam em **tabelas de referência oficiais**, como a CDHU.

O levantamento considerou os seguintes critérios:

- **Preços unitários** obtidos em consultas a fornecedores e bases referenciais;
- **Custos de insumos e mão de obra** atualizados conforme mercado da Região Metropolitana de São Paulo;
- **Composição de custos diretos e indiretos**, observando encargos sociais e administrativos compatíveis com o porte do serviço;
- **Condições técnicas e prazos de execução** usualmente praticados pelo mercado para obras civis de similar complexidade.

Os valores apurados foram consolidados em **planilha de composição orçamentária**, que serve de base para a **estimativa do valor da contratação**, conforme Anexo (Planilha de Custos).

Durante o levantamento, observou-se que os preços de mercado mantêm relativa uniformidade, variando principalmente em função de:

- Tipologia e marca dos materiais de acabamento;
- Condições de acesso ao local e logística de transporte de resíduos;
- Grau de detalhamento e acabamento exigido.

Dessa forma, o levantamento de mercado permitiu **definir parâmetros realistas** e assegurar que a futura licitação seja conduzida com **base em preços justos, atuais e compatíveis com a realidade local**, garantindo a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **execução de serviços de engenharia voltados à reforma e adequação da sala que abrigará os equipamentos de Pilates** na sede do Comando de Policiamento de Choque da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizada à Rua Dr. Jorge Miranda, nº 789, bairro da Luz, São Paulo/SP.

A reforma visa preparar o ambiente físico de forma completa e funcional, garantindo **condições estruturais, estéticas e de conforto** adequadas ao uso destinado — práticas de condicionamento físico, treinamento e reabilitação de policiais militares — e à instalação dos equipamentos de Pilates a serem recebidos por meio de doação institucional.

A solução abrange, de forma integrada, os seguintes **serviços principais**:

- **Demolições e remoções:** retirada do forro existente, demolição de janela e fechamento da alvenaria frontal, remoção de elementos obsoletos e destinação de resíduos;
- **Adequação do piso:** nivelamento do contrapiso e instalação de **piso laminado de alta resistência**, com manta acústica e rodapés, adequado ao uso em atividades físicas;
- **Tratamento e pintura das paredes:** correção de imperfeições, aplicação de massa corrida e pintura acrílica lavável, de fácil manutenção e alta durabilidade;
- **Execução de novo forro:** substituição do forro demolido por **forro de gesso acartonado**, em altura superior à anterior, garantindo melhor iluminação, ventilação e conforto térmico;
- **Instalação de esquadrias e portas:** fechamento da antiga janela e instalação de **porta de vidro temperado de 8 mm**, com ferragens e acabamento modernos;
- **Instalações elétricas e de iluminação:** revisão e adequação da rede elétrica e instalação de **luminárias de LED embutidas**, promovendo eficiência energética e conforto visual;
- **Climatização:** instalação de **aparelho de ar-condicionado tipo Split (12.000 BTUs)**, incluindo infraestrutura elétrica, dreno e suporte;
- **Sistema de som ambiente:** instalação de **aparelho de som** para suporte às atividades de alongamento, condicionamento e relaxamento muscular;
- **Acabamentos finais e limpeza geral**, deixando o espaço pronto para uso e instalação dos equipamentos.

A execução dos serviços deverá ser realizada de forma coordenada, respeitando as normas da **ABNT**, os padrões de qualidade da Administração Pública e as condições de segurança do trabalho, garantindo a integridade das instalações existentes e o mínimo impacto às atividades operacionais do CPChq durante o período de obra.

Concluída a reforma, o espaço passará a oferecer **condições adequadas de utilização e conforto**, permitindo a implantação definitiva da sala de Pilates e contribuindo para a **saúde, bem-estar e desempenho físico dos policiais militares** pertencentes às unidades subordinadas ao Comando de Policiamento de Choque — ROTA, COE, GATE, Canil e Regimento de Cavalaria.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As **quantidades estimadas dos serviços e materiais** necessários à execução da reforma e adequação da sala destinada à instalação de equipamentos de Pilates foram **definidas com base em levantamento técnico realizado in loco** e em medições aproximadas do ambiente existente, considerando a área útil e as intervenções previstas no projeto.

Os quantitativos contemplam todas as etapas da obra — demolições, regularização de piso, instalação de revestimentos, pintura, forro, esquadrias, climatização, iluminação e acabamentos — de modo a permitir a execução integral do objeto contratado.

Tais quantidades estão **descritas detalhadamente na Planilha Orçamentária anexa**, elaborada conforme as composições de custos unitários e parâmetros técnicos da **CDHU/SINAPI**, que serviram de base para a **estimativa do valor total da contratação**.

A planilha apresenta de forma discriminada:

- Os **itens de serviço** correspondentes a cada etapa da obra;

- As **unidades de medida** aplicáveis (m², m³, unidade, metro linear etc.);
- As **quantidades estimadas** e respectivos **valores unitários**;
- A **composição de custo global** da intervenção.

As quantidades ora estimadas poderão ser ajustadas no momento da elaboração do **projeto executivo** ou da **contratação**, desde que devidamente justificadas, sem prejuízo ao objeto final pretendido, qual seja, a completa adequação da sala para o recebimento e instalação dos equipamentos de Pilates.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.428,39

O valor estimado da contratação é de R\$ 33.428,39 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e tria e nove centavos), conforme orçamento constante na planilha de composição de preço da CDHU.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a entrega total da **Sala de Pilates** destinada ao Comando de Policiamento de Choque, a solução encontra-se dividida em duas partes complementares:

1. **Materiais e equipamentos específicos de Pilates**, que serão disponibilizados por meio de **doação** realizada por entidade parceira;
2. **Serviços de reforma e adequação da sala**, a cargo de empresa contratada, englobando obras civis (piso, pintura, teto, demolições, instalação de portas e demais ajustes necessários).

Dessa forma, o **parcelamento da solução** se justifica pela natureza distinta das etapas:

- Os **materiais/equipamentos** não demandam despesa pública, pois já foram objeto de compromisso de doação;
- A **adequação física do ambiente** é imprescindível para que seja possível a montagem e correta utilização dos equipamentos, sendo esta a única etapa a ser custeada mediante contratação pública.

Essa separação preserva o princípio da economicidade, evita sobreposição de gastos e assegura que o recurso público seja empregado **exclusivamente nos serviços de engenharia indispensáveis**, sem duplicidade com o aporte privado (doação).

Além disso, a execução das reformas pela via contratual, de forma autônoma e específica, garante maior controle técnico, financeiro e cronológico sobre o processo, possibilitando a **entrega célere e eficiente do ambiente**.

Assim, a contratação restrita aos serviços de adequação da sala constitui medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração, permitindo que a doação e a obra se complementem, resultando na disponibilização integral do espaço de Pilates para uso dos policiais militares do CPChq.

A justificativa compreende alguns aspectos importantes da solução como o prazo distinto dos materiais que serão utilizados para finalização dos serviços.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está vinculada com outras contratações.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, uma vez que a demanda surgiu após consolidação do PCA 2025.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A criação e **manutenção da aptidão física e da saúde dos policiais** constitui requisito fundamental para assegurar a eficiência, a rapidez e a segurança das operações. Contudo, a rotina intensa de treinamentos e intervenções expõe os militares a um risco elevado de lesões musculoesqueléticas e sobrecargas físicas, demandando medidas complementares de prevenção e reabilitação.

Nesse contexto, a adoção de **equipamentos de Pilates** apresenta-se como solução adequada e moderna, pois:

- Promove **fortalecimento muscular global**, com ênfase no core (região central do corpo), fundamental para estabilidade e prevenção de lesões.
- Favorece o **alongamento e a flexibilidade**, reduzindo o impacto das atividades operacionais repetitivas.
- Contribui para a **reabilitação física** de policiais lesionados, permitindo retorno mais rápido e seguro ao serviço.
- Apoia o **condicionamento físico e mental**, oferecendo prática de baixo impacto, indicada tanto para manutenção quanto para recuperação.
- Está alinhado às **tendências de treinamento funcional e reabilitação adotadas por forças policiais e militares internacionais**, que utilizam o método como ferramenta complementar no preparo dos operadores.

16. Providências a serem Adotadas

Contratação de empresa especializada para executar os serviços descritos.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Não é possível mensurar impactos ambientais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18.1. Justificativa da Inviabilidade

A presente contratação é viável, uma vez que compõe etapa necessária para se alcançar a implementação da sala de pilates no CPCHQ. As contratações são comuns e de amplo conhecimento do mercado, uma vez utilizado tabela CDHU, cujas parâmetros são utilizados dentro do Estado de São Paulo.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO COSTA

Área Requisitante

THAIS CIPOLLA

Area Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 09:46:49.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DO ITEM 03

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 197/2025

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Termo de Referência 197/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2025	180168-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE	CRISTIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	09/11/2025 19:23 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00559646/2025-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção do banheiro dos Cabos e Soldados do COE - Comandos e Operações Especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN DE FORNEC	QT TOTAL	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO DO BANHEIRO DOS CABOS E SOLDADOS DO COE	1627	UNIDADE	1	R\$ 100.270,63	R\$ 100.270,63

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como objeto comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Manutenção do banheiro dos Cabos e Soldados do COE - Comandos e Operações Especiais.

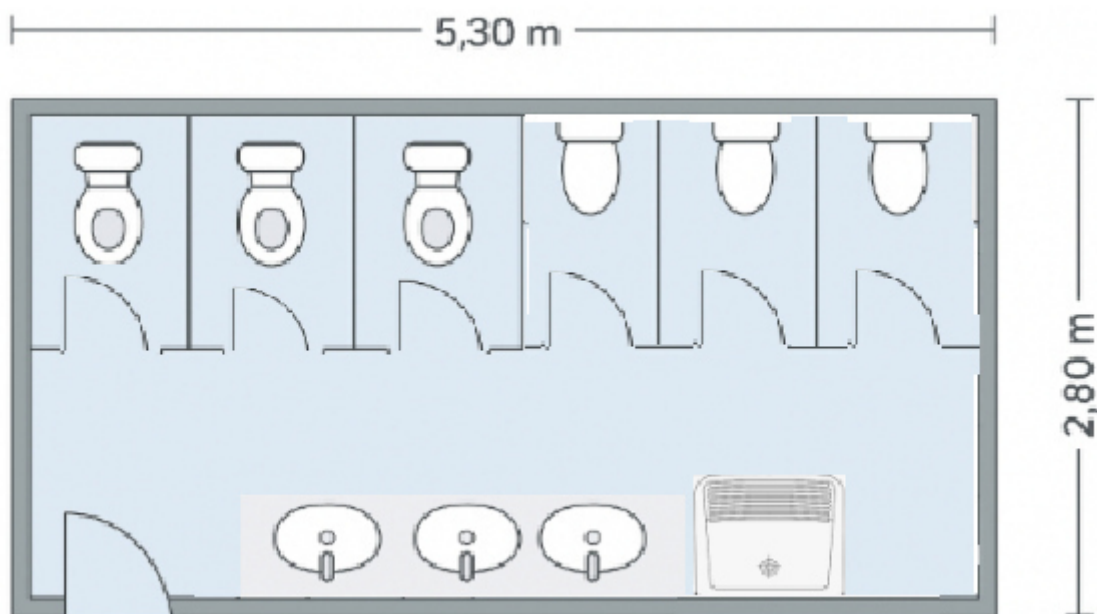
3.2.1 – Objeto:

3.2.1.1. Projeto para manutenção do banheiro dos Cabos e Soldados do COE - Comandos e Operações Especiais, com a contratação de serviços de substituições pisos, azulejos, forro, elétrica e hidráulica;

3.2.1.2. O projeto tem por objetivo a realização dos serviços supracitados nas dependências do banheiro dos Cabos e Soldados do COE;

3.2.1.3. Local: Sede do Comandos e Operações Especiais, localizado na Rua Sargento Advincola, 197, Parque Mandaqui, São Paulo/SP – CEP: 02418-130;

3.2.1.4. Planta técnica atual piso banheiro:



3.2.2 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

3.2.2.1. BANHEIRO DOS CB/SD

3.2.2.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.2.1.1.2. Remoção de sistema de iluminação (luminárias);

3.2.2.1.1.3. Remoção de 15m² de forro em painéis de gesso acartonado 12,5mm fixo, manualmente e com o auxílio dos equipamentos necessários (marreta, martelo, parafusadeira);

3.2.2.1.1.3.1. Instalação de Chapas: RU 12,5 mm (NBR 15217) fora do box, forro com placa cimentícia 8–10 mm em perfis metálicos galvanizados no box;

3.2.2.1.1.3.2. Perfis metálicos: aço galvanizado Z275 (ou superior), sistema de perfis para forro (primários/terças/furring);

3.2.2.1.1.3.3. Modulação: perfis secundários a *400 mm* (banheiro/alta umidade); pendurais reguláveis a cada *1,20 m* (máx.) em ambas as direções;

3.2.2.1.1.3.4. Fixação: parafusos fosfatizados para RU (TN 25/35) e zincados para cimentícia (com arruela); espaçamento máx. *170 mm* nas bordas e 230 mm no campo;

3.2.2.1.1.3.5. Tratamento de juntas: fita + massa específica RU (ou sistema compatível para cimentícia); folga perimetral *5 mm* com dessolidarização, passar massa corrida;

3.2.2.1.1.3.6. Acabamento: selador acrílico + *tinta acrílica premium antimoho* ou *epóxi base água*; selagem perimetral com silicone neutro;

3.2.2.1.1.3.7. Normas de referência:

3.2.2.1.1.3.7.1. ABNT NBR 15758 (partes 1–3): sistemas em chapas de gesso para drywall (projeto/execução/desempenho);

3.2.2.1.1.3.7.2. ABNT NBR 15217: chapas de gesso para drywall (classificação RU);

3.2.2.1.1.3.7.3. ABNT NBR 15575: desempenho (estanqueidade/durabilidade);

3.2.2.1.1.3.7.4. Complementares: NBR 5410 (elétrica), *NBR 5626* (hidráulica);

3.2.2.1.1.4. Remoção de 61m² de revestimento com uso de equipamento para o auxílio na atividade (martelete, rompedor);

3.2.2.1.2. INSTALAÇÃO – entende-se por substituição por material novo

3.2.2.1.2.1. Instalação de 15m² de forro em painéis de gesso acartonado 12,5mm fixo;

3.2.2.1.2.1.1. RU 12,5 mm (NBR 15217) fora do box, forro com placa cimentícia 8–10 mm em perfis metálicos galvanizados no box;

3.2.2.1.2.2. Instalação de iluminação, 12 (doze) painéis de LED quadrado de sobrepor e 03 (três) luminária quadrada de embutir com cortes a serem realizados nos painéis de gesso acartonado 12,5mm (os cortes deverão ser realizados com serra adequada, a fim de não causar danos desnecessários);

3.2.2.1.2.2.1. Serão utilizados painéis de LED;

3.2.2.1.2.2.2. Os painéis deverão seguir as seguintes especificações técnicas:

3.2.2.1.2.2.2.1. Formato da luminária LED: QUADRADO;

3.2.2.1.2.2.2.2. Efeito da luz: BRANCO;

3.2.2.1.2.2.2.3. Tensão elétrica: BIVOLT (110/220v);

3.2.2.1.2.2.2.4. Potência: 40 a 45W (watts);

3.2.2.1.2.2.2.5. Fluxo luminoso: 4500lm (lumens);

3.2.2.1.2.2.2.6. Índice de Proteção: 20IP;

3.2.2.1.2.2.2.7. Dimensões aproximadas: Dimensões 24 x 10 x 26 cm; 490 g;

3.2.2.1.2.2.2.8. Formato da luminária de embutir: QUADRADO;

3.2.2.1.2.2.2.9. Efeito da luz: BRANCO;

3.2.2.1.2.2.2.10. Tensão elétrica: BIVOLT (110/220v);

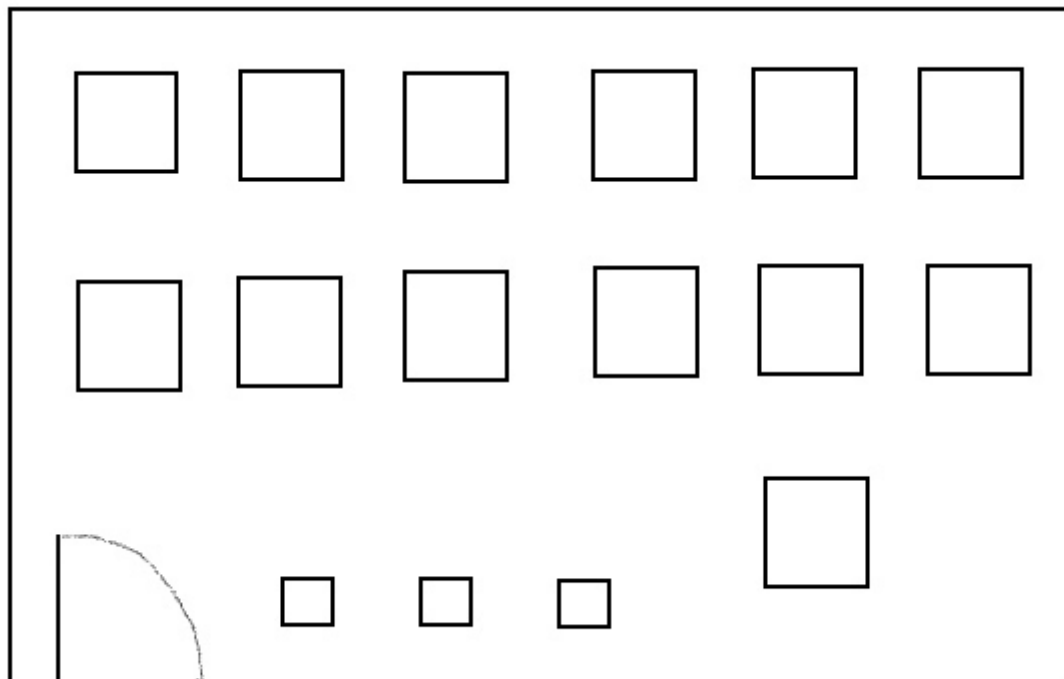
3.2.2.1.2.2.2.11. Potência: 18 a 24W (watts);

3.2.2.1.2.2.2.12. Fluxo luminoso: 1440lm (lumens);

3.2.2.1.2.2.2.13. Índice de Proteção: 20IP;

3.2.2.1.2.2.2.14. Dimensões 24 x 10 x 26 cm; 490 g;

3.2.2.1.2.2.2.15. A instalação dos painéis de LED deverá seguir a disposição conforme abaixo:



3.2.2.1.2.2.2.16. Troca de toda fiação do ambiente;

3.2.2.1.2.2.2.3. Substituição de tomadas simples por tomadas duplas de 20A (vinte amperes), será aproveitada a disposição existente;

3.2.2.1.2.2.3.1. Todas as tomadas devem contar com as voltagens 110/220v, devidamente identificadas;

3.2.2.1.2.2.3.2. Substituição de um interruptor duplo, será utilizada a disposição já existente;

3.2.2.1.2.2.4. Substituição da porta de entrada;

3.2.2.1.2.2.5. Assentamento de 15m² de piso porcelanato cimentício com argamassa ACIII industrializada com junta seca em piso devidamente preparado e nivelado;

3.2.2.1.2.2.5.1. Especificações técnicas do piso porcelanato:

3.2.2.1.2.2.5.1.1. Revestimento cerâmico do tipo porcelanato esmaltado acetinado retificado PEI 5:

3.2.2.1.2.2.5.1.2. Acabamento superficial: Acetinado (fosco) na cor a ser definida;

3.2.2.1.2.2.5.1.3. Resistência à abrasão superficial (PEI): compatível com tráfego intenso (PEI 5);

3.2.2.1.2.2.5.1.4. Local de uso: Áreas internas secas e ambientes de transição (acesso ao exterior);

3.2.2.1.2.2.5.1.5. Dimensões: 90x90 cm a 100x100 cm;

3.2.2.1.2.2.6. Assentamento de 46m² de Revestimento cerâmico monocolor branco acetinado para paredes internas, em paredes devidamente preparadas:

3.2.2.1.2.2.6.1. Especificações: Revestimento cerâmico esmaltado, na cor branca, acabamento acetinado (baixo brilho), superfície lisa, de tonalidade uniforme, próprio para aplicação em paredes internas de ambientes secos ou úmidos;

3.2.2.1.2.2.6.2. Acabamento superficial: Esmaltado acetinado;

3.2.2.1.2.2.6.3. Cor predominante: Branco monocolor;

3.2.2.1.2.2.6.4. Grupo de absorção de água: BIIa ($6\% \leq E \leq 10\%$), conforme NBR 13818;

3.2.2.1.2.2.6.5. Dimensões nominais: 30x60 cm, 32x59 cm ou equivalente;

3.2.2.1.2.2.7. Colocação de 05 (cinco) Placas de granito, divisória:

3.2.2.1.2.2.7.1. Dimensões: 130cmx190cmx3cm (LxAxE), cada placa;

- 3.2.2.1.2.2.7.2. Colocação de frontão em cada disória;
- 3.2.2.1.2.2.8. Colocação de tampo/banca em granito, com frontão e sapata com rodapé para sustentação da porta de alumínio, espessura de 2 cm, acabamento polido, com 3 (três) cubas, 1 (um) sifão e 1(uma) torneira em cada pia;
- 3.2.2.1.2.2.8.1. Instalação de porta veneziana embaixo da bancada seguindo especificações das portas dos sanitários e chuveiros abaixo;
- 3.2.2.1.2.2.9. Colocação de 03 (três) Bacias sifonada com caixa de descarga acoplada;
- 3.2.2.1.2.2.10. Instalação de 01 (uma) porta com batente em madeira, tamanho 2,10 x 0,80;
- 3.2.2.1.2.2.11. Instalação de 06 (seis) Portas veneziana de abrir em alumínio;
- 3.2.2.1.2.2.11.1. Tamanho: 63cmx160cmx3cm (LxAxE), cada uma;
- 3.2.2.1.2.2.11.2. Material: Liga: Alumínio tipo AA 6063, têmpera T5, conforme norma ABNT NBR 8116, com pintura eletrostática em pó ou anodização, espessura da parede do perfil de 2 mm;
- 3.2.2.1.2.2.11.3. Batente: Perfis de alumínio compatíveis com a espessura da parede, com encaixes perfeitos e vedação perimetral;
- 3.2.2.1.2.2.11.4. Folha: Estrutura interna de perfis de alumínio com preenchimento em painel de alumínio frisado ou lambril, fixado por sistema de encaixe mecânico, acabamento pintura eletrostática (powder coat) na cor branca, com espessura de revestimento de 60-120 µm para uma boa resistência à corrosão e abrasão;
- 3.2.2.1.2.2.11.5. Dobradiças e ferragens: Em aço inoxidável ou alumínio anodizado, resistentes à umidade;
- 3.2.2.1.2.2.11.6. Fechadura: Tipo banheiro (com trinco e destrave externo de emergência), acabamento compatível com o conjunto;
- 3.2.2.1.2.2.11.7. Vedação: Borrachas de EPDM ou silicone, resistentes a fungos e à degradação por umidade;
- 3.2.2.1.2.2.12. Instalação de Exaustor elétrico, vazão de 150 a 190 m³/h;
- 3.2.2.1.2.2.13. Instalação de Ar Condicionado em local a ser definido;
- 3.2.2.1.2.2.14. Instalação de 3 (três) chuveiros;
- 3.2.2.1.2.2.14.1. Especificações técnicas:
- 3.2.2.1.2.2.14.2. Tensão de funcionamento: 220 V;
- 3.2.2.1.2.2.14.3. Potência nominal: 7 800 W (7,8 kW);
- 3.2.2.1.2.2.14.4. Instalação: de parede, para uso residencial (fixação convencional);
- 3.2.2.1.2.2.14.5. Dupla função: "chuveiro + ducha" em um único aparelho — ou seja, jato tradicional mais espalhado + jato concentrado direcionável;
- 3.2.2.1.2.2.14.6. Acabamento e design: linhas modernas, quadradas, acabamento em preto+ cromado, aspecto "premium";
- 3.2.2.1.2.2.14.7. Tecnologia Press Plus: garante jatos de alta performance mesmo sob baixa pressão de água;
- 3.2.2.1.2.2.14.8. Resistência Loren Ultra: resistência plana exclusiva da linha, com maior durabilidade em comparação às resistências comuns, e com cartucho de troca rápida;
- 3.2.2.1.2.2.14.9. Comando eletrônico de temperatura: permite ajuste gradual e preciso da temperatura durante o banho;
- 3.2.2.1.2.2.14.10. Controle de jato + haste de comando (opcional): permite selecionar o tipo de jato e ajustar a temperatura com precisão;
- 3.2.2.1.2.2.14.11. Compatível com sistemas de aquecimento adicionais, como aquecimento solar ou aquecimento a gás, ou seja, pode funcionar em conjunto com essas soluções;
- 3.2.2.1.2.2.14.12. Faixa de pressão de água para funcionamento: mínima 10 kPa (≈1 m.c.a.) até máxima 400 kPa (≈40 m.c.a.);
- 3.2.2.1.2.2.14.13. Conexão hidráulica: entrada de água com rosca de ½" BSP;
- 3.2.2.1.2.2.14.14. Grau de proteção: IP 24;
- 3.2.2.1.2.2.14.15. Aterramento obrigatório: deve estar ligado ao sistema de proteção conforme norma;
- 3.2.2.1.2.2.14.16. Disjuntor recomendado: 40 A para a versão 220 V;

- 3.2.2.1.2.2.14.15. Fiação mínima recomendada: cabo de seção 6 mm² para alimentar o aparelho;
- 3.2.2.1.2.2.14.16. Temperatura máxima da água de entrada: normalmente até 50 °C para funcionamento seguro;
- 3.2.2.1.2.2.15. Instalação de 06 (seis) Ralo sifonado linear em alumínio para box, modelo 6x50 cm, com grelha;
- 3.2.2.1.2.2.16. Instalação de 01 (um) tanque em aço inox com sifão e torneira de dupla saída para tanque e máquina de lavar;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 (nove) horas às 17h00 (dezessete) horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediato, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço e emissão da Nota de Empenho;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Sargento Advíncula, 197 – Parque Mandaqui, São Paulo – SP, CEP 02418-130;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 9h00 às 17h00;

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021. Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda] Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- 8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
- 8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 8.26.1. a comprovação da capacidade técnico-operacional deve ser por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Tabela 1 - Capacidade técnico-operacional

FONTE	DESCRIÇÃO		UNIDADE		
-------	-----------	--	---------	--	--

		RELEVÂNCIA (%)		QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
CDHU 18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	19,15 %	M²	56,00	28,00
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	7,19 %	M²	15,00	7,5

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.26.2.1. a comprovação da capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Tabela 2 - Capacidade técnico-profissional

FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
CDHU 18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	19,15 %	M²	Profissional legalmente habilitado
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	7,19 %	M²	Profissional legalmente habilitado

8.26.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

8.28. Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto

contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.29. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 100.270,63 (cem mil duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício a contratação será atendida conforme indicação da Diretoria de Finanças da PMESP.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO GONCALVES DO NASCIMENTO

1º Sgt PM - Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/11/2025 às 19:23:24.

ANEXO III.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO ITEM 03

ETP Nº 234/2025

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Estudo Técnico Preliminar 234/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00559646/2025-91

2. Descrição da necessidade

2.1 O banheiro destinado aos Cabos e Soldados do Comandos e Operações Especiais (COE) integra as dependências de uso cotidiano da tropa, atendendo às necessidades básicas de higiene e suporte durante as atividades operacionais, administrativas e de instrução. Trata-se de um ambiente essencial para o bem-estar e a manutenção das condições sanitárias adequadas aos militares que compõem o efetivo da unidade.

2.2 Atualmente, o referido banheiro apresenta desgaste acentuado dos revestimentos, deterioração de pisos e louças, infiltrações, comprometimento das instalações hidráulicas e elétricas, além de falhas de ventilação e iluminação, o que afeta diretamente a funcionalidade, a segurança e as condições de uso do espaço. O estado de conservação inadequado impacta negativamente o conforto e a salubridade dos usuários, exigindo intervenção imediata.

2.3 Diante desse cenário, justifica-se a necessidade de contratação de serviços de reforma e readequação completa do banheiro, incluindo demolições pontuais, recomposição de alvenaria, substituição de pisos e revestimentos, troca de esquadrias, revisão das instalações elétricas e hidráulicas, substituição de louças e metais sanitários, instalação de forros, pintura e limpeza final. A execução da obra é indispensável para restabelecer condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade, contribuindo para a preservação da infraestrutura da unidade e para o bem-estar dos operadores do COE, garantindo assim o pleno desempenho das atividades operacionais e de instrução.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COE - Comandos e Operações Especiais	Thiago de Oliveira Pedroso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento total de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, conforme detalhado no memorial descritivo. Os materiais deverão ser novos, em perfeito estado, devidamente acondicionados e em linha regular de produção. Não serão aceitos materiais fora de especificação, descontinuados ou reaproveitados. Os insumos utilizados devem atender integralmente às normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

4.2 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as exigências relacionadas à segurança do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente no que se refere ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovação (CA) válido e ao isolamento adequado da área em obra.

4.3 Será exigida garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços executados e os materiais aplicados, sem prejuízo da garantia legal. A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia emitido por ela e, sempre que possível, pelos fabricantes dos materiais utilizados.

4.4 A entrega da obra deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), conforme cronograma definido em reunião técnica prévia e aprovado pela fiscalização. A obra deverá ser entregue em condições plenas de funcionamento, acompanhada de relatório técnico e nota fiscal contendo informações detalhadas sobre os materiais e serviços prestados, tais como marca, modelo, procedência e validade da garantia.

4.5 Os critérios de medição, recebimento provisório e definitivo, bem como os prazos e condições de pagamento, seguirão as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

4.6 A CONTRATADA deverá manter diário de obra no local, registrar o andamento dos serviços e permitir acompanhamento e fiscalização contínuos por parte da Administração. Também será responsável pela limpeza final da obra e pela destinação correta dos resíduos, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais pertinentes.

4.7 As empresas licitantes deverão comprovar:

4.7.1 Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de obras similares, com especificação do tipo de serviço, área executada em metros quadrados e prazo de execução. Os atestados devem contemplar, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância técnica, como:

FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	QUANTID TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
CDHU 18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	19,15 %	M²	56,00	28,00
CDHU 33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	7,19 %	M²	15,00	7,5

4.7.2 Capacidade Técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, relativas à execução das parcelas de maior relevância da obra, vinculadas a profissional legalmente habilitado.

FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNIDADE	CAPACIDADE TÉCNICO- PROFISSIONAL
CDHU 18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	19,15 %	M²	Profissional legalmente habilitado
CDHU 33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	7,19 %	M²	Profissional legalmente habilitado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Objetivo

Foi realizado um levantamento de mercado com base em fontes oficiais e consultas a fornecedores especializados no Estado de São Paulo, visando à execução dos serviços de reforma do banheiro destinado aos Cabos e Soldados do Comandos e Operações Especiais (COE). A apuração concentrou-se em referências de custo (tabelas oficiais de composição de serviços) e em cotações pontuais junto a empresas de engenharia e construção civil ativas no mercado regional. cdhu.sp.gov.br+1

5.2. Método de composição de preços

A composição dos preços adotou como referência primária a Tabela/Boletim Referencial de Custos da CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), por ser fonte pública amplamente utilizada para orçamentação de obras e serviços de engenharia no âmbito estadual, contendo composições analíticas e sintéticas atualizadas. Para conferência e integração, utilizou-se também ferramenta/consórcio de bases de preços que incorpora a Tabela CDHU em sistemas orçamentários comerciais. Essa metodologia assegura uniformidade, compatibilidade técnica e maior controle da economicidade na estimativa orçamentária. cdhu.sp.gov.br+1

5.3. Critérios considerados

Foram observados os seguintes critérios na elaboração da estimativa:

5.3.1 Compatibilidade entre os serviços descritos no projeto básico do banheiro (demolição pontual, alvenaria, revestimentos, pisos, esquadrias, instalações hidráulicas e elétricas, louças e metais, forro, pintura e limpeza final) e os itens constantes na Tabela CDHU; cdhu.sp.gov.br

5.3.2 Valores de referência por unidade (m², m, peça, conjunto) atualizados conforme a composição analítica do setor público; cdhu.sp.gov.br

5.3.3 Adequação das estimativas ao padrão de acabamento, segurança e desempenho técnico exigidos para instalações sanitárias de uso coletivo em unidade militar.

5.4. Avaliação de mercado complementar

Foram realizadas consultas técnicas e cotações com empresas locais de engenharia e empreiteiras especializadas em reformas prediais, para verificar a aderência dos preços de mercado aos valores extraídos da Tabela CDHU. As cotações recebidas (materiais e mão de obra) confirmaram a razoabilidade dos valores referenciais adotados, apresentando variações compatíveis com as condições regionais e com margens operacionais usuais (verificação qualitativa dentro de margem de referência aproximadamente $\pm 10\%$). Essas consultas reforçam a consistência da estimativa e serviram para identificar itens com maior volatilidade de preço (ex.: louças sanitárias, metais e componentes elétricos). pmec.sp.gov.br+1

5.5. Classificação da contratação e base legal

Os serviços descritos enquadram-se como obras e serviços de engenharia comuns, nos termos da nova legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) e normativas correlatas, razão pela qual a contratação deve observar o regime jurídico aplicável a obras e serviços de engenharia e as exigências de planejamento e estimativa previstas na norma. O critério de julgamento recomendado é o menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas constantes no Termo de Referência. [Planalto+1](#)

5.6. Concorrência e viabilidade licitatória

A utilização de uma tabela referencial pública (CDHU) como base de composição orçamentária aumenta a transparência, facilita a padronização dos custos e amplia a competitividade, tornando a licitação apta a receber ampla concorrência de empresas com experiência em obras e reformas prediais. Recomenda-se adoção de habilitação técnica mínima (registro profissional, atestados de obras similares e comprovação de capacidade técnico-operacional) para assegurar execução compatível com as exigências do COE. cdhu.sp.gov.br+1

5.7. Conclusão

A adoção da Tabela de Preços/Boletim Referencial da CDHU como base para a composição de custos, complementada por cotações de mercado, garante alinhamento com padrões técnicos adotados no setor público estadual, maior controle orçamentário e isonomia no processo licitatório. A contratação da reforma do banheiro dos Cb/Sd do COE apresenta-se viável nas dimensões técnica, legal e econômica, recomendando-se sua formalização mediante procedimento licitatório (menor preço global) com prazo e condições que permitam ampla concorrência e garantam a qualidade técnica da execução.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e readequação do banheiro destinado aos Cabos e Soldados do Comandos e Operações Especiais (COE), com o objetivo de restabelecer condições adequadas de uso, segurança, salubridade e funcionalidade às instalações sanitárias utilizadas diariamente pelo efetivo operacional.

- 6.2. Os serviços abrangem a demolição de revestimentos e louças danificadas, execução de novos revestimentos cerâmicos e porcelanatos, substituição completa das instalações elétricas e hidráulicas, instalação de novas esquadrias em alumínio, recomposição de forro e pintura, além da instalação de divisórias, louças, metais e acessórios sanitários. Todas as etapas serão executadas conforme memorial descritivo, projeto básico e normas técnicas vigentes (ABNT, NBR, NR), garantindo durabilidade e desempenho técnico compatível com o uso intensivo do espaço.
- 6.3. A execução ocorrerá com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, respeitando os prazos e padrões de qualidade estabelecidos no edital. O prazo de conclusão previsto é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, com garantia mínima de 5 (cinco) anos para os serviços e materiais empregados.
- 6.4. A intervenção tem como finalidade restaurar plenamente a funcionalidade e o conforto do ambiente, assegurando condições dignas e seguras de higiene e uso para o efetivo, além de contribuir para a preservação da infraestrutura da base e o bom desempenho das atividades operacionais e administrativas do COE.
- 6.5. A contratação resultará em melhorias significativas nas condições de trabalho, segurança, higiene e conforto, refletindo diretamente na eficiência das operações, no bem-estar dos operadores e no fortalecimento da capacidade institucional da unidade, proporcionando um ambiente compatível com as exigências das atividades de alto desempenho desempenhadas pelo COE.
- 6.6. A metodologia de referência de preços adotada baseia-se na Tabela da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, que oferece parâmetros técnicos e econômicos compatíveis com obras públicas estaduais, garantindo confiabilidade, padronização e economicidade à proposta orçamentária, assegurando ainda a transparência e aderência às boas práticas de gestão pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas são conforme quadro demonstrativo abaixo, sendo que as quantidades a serem contratadas estão pormenorizadas como anexo ao ETP, através da planilha de composição de custos da CDHU, versão 198, somada ao Memorial Descritivo, também juntado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UN DE FORNEC	QT TOTAL
1	MANUTENÇÃO DO BANHEIRO DOS CABOS E SOLDADOS DO COE	1627	UNIDADE	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.270,63

8.1. valor estimado é de R\$ 100.270,63 (cem mil duzentos e setenta reais e sessenta e três centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução. A aquisição será feita em um único processo de aquisição, sem que haja parcelamento da contratação, pois, a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas para alcance do objeto, sendo necessário apenas uma contratação para se alcançar o objetivo da aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual no 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A execução dos serviços de reforma e readequação do banheiro destinado aos Cabos e Soldados do Comandos e Operações Especiais (COE) proporcionará melhorias significativas nas condições de higiene, conforto, segurança e funcionalidade do ambiente, refletindo diretamente na qualidade de vida e eficiência operacional do efetivo que utiliza as instalações diariamente.

12.1.1. Valorização da Infraestrutura Sanitária e Operacional

A modernização completa do banheiro, com substituição de pisos, revestimentos, louças, metais, divisórias e esquadrias, garantirá ambiente adequado ao alto padrão de exigência das operações especiais, assegurando melhores condições de asseio e uso coletivo para o efetivo policial.

12.1.2. Adequação às Normas Técnicas e de Segurança

A atualização das instalações elétricas e hidráulicas, bem como a aplicação de materiais resistentes à umidade e de fácil higienização, assegurará conformidade com as normas da ABNT, NBR e regulamentações de segurança e salubridade, reduzindo riscos de infiltrações, curtos elétricos e contaminações.

12.1.3. Melhoria nas Condições de Permanência e Bem-Estar

Ambiente renovado, ventilado, iluminado e ergonomicamente adequado proporcionará maior conforto aos operadores, favorecendo recuperação física, higiene pessoal e bem-estar psicológico, aspectos fundamentais para o desempenho de atividades de alto estresse e exigência física.

12.1.4. Fortalecimento da Eficiência Operacional e Logística

A infraestrutura adequada impacta positivamente a rotina operacional e administrativa, otimizando o tempo de preparo e reduzindo a necessidade de deslocamentos internos, contribuindo para a agilidade e prontidão das equipes em situações de emergência.

12.1.5. Valorização Institucional e Motivacional

Ambientes modernizados e salubres refletem o comprometimento da administração com a tropa, elevando o moral, a autoestima e o sentimento de pertencimento dos policiais, além de reforçar a imagem institucional do COE como unidade de excelência no Comando de Policiamento de Choque.

12.2. Dessa forma, a contratação dos serviços representa um investimento estratégico na infraestrutura de apoio ao efetivo, assegurando condições adequadas de higiene, funcionalidade e dignidade aos operadores, e contribuindo para a continuidade da excelência técnica e operacional do COE no cumprimento de suas missões de alta complexidade e relevância pública.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequações para solução escolhida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não são vislumbrados impactos ambientais na presente aquisição.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A reforma do banheiro destinado aos Cabos e Soldados do Comandos e Operações Especiais (COE) mostra-se tecnicamente viável diante da necessidade evidente de readequação das instalações sanitárias utilizadas diariamente pelo efetivo operacional. A atual condição do ambiente compromete a higiene, a segurança, a funcionalidade e o conforto dos usuários, impactando negativamente as rotinas administrativas e operacionais da unidade.

15.2. O espaço apresenta desgaste acentuado de pisos, revestimentos, louças e metais, além de deficiências nos sistemas elétrico e hidráulico, infiltrações e falta de ventilação adequada, que comprometem a salubridade e a durabilidade da infraestrutura. A intervenção é necessária para restaurar as condições técnicas e de uso seguro do ambiente, assegurando conformidade com as normas de engenharia e saúde ocupacional.

15.3. A contratação proposta permitirá a execução de serviços de engenharia especializados, com base em projeto básico e memorial descritivo elaborados conforme as exigências da ABNT, NBR e regulamentações de segurança do trabalho, garantindo a compatibilidade entre as necessidades funcionais do COE e os padrões técnicos de qualidade e desempenho exigidos para obras públicas.

15.4. O levantamento de mercado realizado demonstra a existência de empresas qualificadas e capacitadas para a execução dos serviços, com referências de preços baseadas na Tabela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, assegurando viabilidade econômica, padronização e controle orçamentário da contratação.

15.5. A proposta está juridicamente amparada pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, sendo classificada como obra ou serviço comum de engenharia. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, o que garante ampla concorrência, isonomia entre os licitantes e economicidade no processo licitatório.

15.6. A viabilidade da contratação também se justifica diante do impacto direto e positivo que a reforma trará à continuidade das atividades da unidade, melhorando as condições de trabalho, higiene e bem-estar do efetivo. A obra proposta é, portanto, oportuna, exequível e plenamente justificável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, contribuindo para a manutenção da eficiência e excelência operacional do COE.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANO GONCALVES DO NASCIMENTO

1º Sgt PM - Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/11/2025 às 19:18:58.

ANEXO IV

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UO 180.04 POLÍCIA MILITAR

UGE 180168 COMANDO DE POLÍCIAMENTO DE CHOQUE

(Processo Administrativo nº 057.00576490/2025-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº CPChq-XXX/16/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) COMANDO DE POLÍCIAMENTO DE CHOQUE, SEÇÃO DE FINANÇAS – UGE/UASG-180168. E A EMPRESA [REDACTED] NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO: [REDACTED], PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE REFORMA DO ALOJAMENTO DE SUBTENENTES E SARGENTOS DO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - ROTA / REFORMA DA SALA DO CPCHQ / REFORMA DO BANHEIRO DE CABOS E SOLDADOS DO COE.

O Estado de São Paulo / Secretaria da Segurança Pública / Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Comando de Policiamento de Choque, com sede no(a) Rua Dr Jorge Miranda, 789 - Luz, na cidade de São Paulo /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0021-06, neste ato representado(a) pelo(a) [REDACTED], Comandante do Comando de Policiamento de Choque e Dirigente da UGE 180168), nomeado(a) pelo Decreto do Governador do Estado publicado(a) no DOE nº., de 21 de fevereiro de 2024, publicado(a), portador(da identificação [REDACTED], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) empresa [REDACTED], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo SEI 057.00576490/2025-11 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº CPChq-PR-168/0095/25, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **contratação de serviços comuns de engenharia de reforma do alojamento de Subtenentes e Sargentos do Primeiro Batalhão de Polícia de**

Choque – ROTA, item 01 ou reforma da sala do CPChq, item 02 ou reforma do banheiro de Cabos e Soldados do COE, item 03 conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, dos Termos de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços comuns de engenharia de reforma do alojamento de Subtenente e Sargentos do Primeiro Batalhão de Polícia de Choque - ROTA	1627	Unidade	01	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
2	Serviços comuns de engenharia de reforma da sala do CPChq	1627	Unidade	01	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
3	Serviços comuns de engenharia de reforma do banheiro de Cabos e Soldados do COE	1627	Unidade	01	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação [REDACTED] contados assinatura do Termo de início de obras, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a [REDACTED]

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *10 (dez)* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada [pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);*
- 8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, (Atentar para cada Termo de Referência).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

(1) *Moratória de 0,3. % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade: 180168 – Comando de Policiamento de Choque – CPChq.
- II. Fonte de Recursos: [REDACTED]
- III. Programa de Trabalho: [REDACTED]
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Nota de Empenho: 2025NE [REDACTED]

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma)* via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

VALMOR SARAIVA RACORTI

Representante legal do CONTRATANTE

[REDACTED]

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

ANEXO V**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA****ANEXO IV.1****MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA****INFORMAÇÕES**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone

E-mail:

Responsável legal:

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos e serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 60 dias), a contar da data da realização da licitação.
_____/____de_____de 2025

Nome de Declarante

Nº CPF do Declarante

ANEXO VI**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)****ANEXO VI.1****MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO***(em papel timbrado do licitante)*

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq – PR – 168/0095/25, Processo nº 057.00576490/2025-11, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VII.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar Pregão Eletrônico nº CPChq – PR – 168/0095/25, Processo nº 057.00576490/2025-11, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.2**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq – PR – 168/0095/25, Processo nº 057.00576490/2025-11, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII.3**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO***(elaborada pelo licitante)*

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº CPChq – PR – 168/0095/25, Processo nº 057.00576490/2025-11, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VIII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA

**CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO DE MEDIÇÕES
(SERVIÇO DE REFORMA)**

ANEXO
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º BATALHÃO DE POLICIA DE CHOQUE - ROTA

SEÇÃO DE PROJETOS BÁSICO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 1BPChq- 002/4/2025. PLANILHA CDHU REFERÊNCIA 198 DE JULHO/2025.

Serviço:	Contratação de empresa especializada em serviços de pintura, instalação de assoalho, instalação de ar condicionado e instalações de materiais elétricos, incluindo todos materiais, equipamentos e demais acessórios no alojamento de sub-tenentes e sargentos da sede do 1º BPChq - ROTA.				área de intervenção	245,00	M2		
Unidade:	1º BPChq - ROTA				PRAZO DE EXECUÇÃO:	120	DIAS		
Local:	Avenida Tiradentes, 440 - Luz - São Paulo/SP.				PRAZO DE VALIDADE:	60	DIAS		

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO MO	PREÇO TOTAL MATERIAL	PREÇO TOTAL MO R\$	PREÇO GLOBAL
1.			Serviços preliminares							
1.1.			Canteiro de obra							
1.1.1.	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 M2	UNMES	4	869,79	92,75	3.479,16	371,00	3.850,16
1.1.2.	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 M2	UNMES	4	885,15	92,75	3.540,60	371,00	3.911,60
1.2.			Placa de obra							
1.2.1.	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	10	842,93	104,34	8.429,30	1.043,40	9.472,70
1.3.			Andaime							
1.3.1.	CDHU	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	20	19,52	5,45	390,40	109,00	499,40
1.3.2.	CDHU	02.05.100	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura superior a 10 m	M2	20	-	34,91	-	698,20	698,20
						Sub. Total		15.839,46	2.592,60	18.432,06
2.			Pintura							
2.1.			Paredes							
2.1.1.	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	1.514	12,32	23,98	18.649,21	36.299,36	54.948,57
2.1.2.	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	100	18,40	33,50	1.840,00	3.350,00	5.190,00
2.1.3.	CDHU	11.20.120	Reparo superficial com argamassa polimérica (tixotrópica), bicomponente	M3	1	9.897,77	1.972,46	9.897,77	1.972,46	11.870,23
2.1.4.	CDHU	17.01.120	Argamassa de cimento e areia traço 1:3, com adesivo acrílico	M3	3	1.173,21	358,88	3.519,63	1.076,64	4.596,27
2.1.5.	CDHU	03.09.020	Demolição manual de camada impermeabilizante	M2	150		18,27	-	2.740,50	2.740,50
2.1.6.	CDHU	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	120	28,43	27,92	3.411,60	3.350,40	6.762,00
2.1.7.	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1.514	5,59	13,43	8.461,78	20.329,46	28.791,23
						Sub. Total		31.678,92	5.185,20	114.898,80
2.2.			Janelas							

2.2.1.	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	90	18,82	33,50	1.693,80	3.015,00	4.708,80
2.2.2.	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M2	90	0,38	9,94	34,20	894,60	928,80
2.2.3.	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	23		25,18	-	579,14	579,14
2.2.4.	CDHU	23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	UN	23		80,56	-	1.852,88	1.852,88
2.2.5.	CDHU	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	21		16,56	-	349,61	349,61
2.2.6.	CDHU	26.20.020	Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baguetes	M2	21	13,52	66,24	283,92	1.391,04	1.674,96
						Sub. Total		79.152,71	77.319,01	10.094,19
3.			Assoalho e forro							
3.1.			Reforma do assoalho e forro em madeira							
3.1.1.	CDHU	04.05.040	Retirada de soalho somente o tablado	M2	241		17,62	-	4.246,42	4.246,42
3.1.2.	CDHU	20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	241	738,57		177.995,37	-	177.995,37
3.1.3.	CDHU	20.20.020	Recolocação de soalho em madeira	M2	241	0,47	10,07	113,27	2.426,87	2.540,14
3.1.4.	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	241	18,82	33,50	4.535,62	8.073,50	12.609,12
3.1.5.	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	482	10,99	20,06	5.297,18	9.668,92	14.966,10
3.1.6.	CDHU	04.05.100	Retirada de rodapé inclusive cordão em madeira	M	84		3,41	-	285,45	285,45
3.1.7.	CDHU	20.10.120	Cordão de madeira	M	84	4,27	4,15	357,44	347,40	704,84
3.1.8.	CDHU	03.10.020	Remoção de pintura em rodapé, baguete ou moldura com lixa	M	84	0,08	1,66	6,70	138,96	145,66
3.1.9.	CDHU	33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira	M	84	2,91	2,65	243,60	221,83	465,43
3.1.10.	CDHU	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	0,8	4227,05	1510,5	3.227,23	1.153,22	4.380,46
						Sub. Total		191.776,41	26.562,57	218.338,98
4.			Instalações elétricas							
4.1.			Perfilados, acessórios e fios elétricos							
4.1.1.	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mM2, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300	4,07	3,35	1.221,00	1.005,00	2.226,00
4.1.2.	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mM2, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	300	2,51	2,23	753,00	669,00	1.422,00
4.1.3.	CDHU	41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28 W/54 W	UN	33	117,54	27,92	3.878,82	921,36	4.800,18
4.1.4.	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	60	32,27	13,96	1.936,20	837,60	2.773,80
4.1.5.	CDHU	38.07.801	Sapata externa com 4 furos, 38 x 38 mm	UN	22	8,76	5,58	196,22	124,99	321,22
4.1.6.	CDHU	38.07.216	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 5/16" (tirante)	M	60	7,16	7,85	429,60	471,00	900,60
4.1.7.	CDHU	38.10.090	Suporte de tomada para caixas com 2, 3 ou 4 vias	UN	40	8,46	1,14	338,40	45,60	384,00
4.1.8.	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	128	14,77	33,50	1.891,37	4.289,84	6.181,21
4.1.9.	CDHU	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	40	2,87	5,58	114,80	223,20	338,00
4.1.10.	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	UN	50	3,14	8,38	157,00	419,00	576,00
4.1.11.	CDHU	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	30	6,15	2,80	184,50	84,00	268,50
4.1.12.	CDHU	38.07.120	Saída final, diâmetro de 3/4"	UN	30	0,58	8,38	17,40	251,40	268,80
4.1.13.	CDHU	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	UN	30	1,80	10,03	54,00	300,90	354,90
4.1.14.	CDHU	38.07.140	Saída superior, diâmetro de 3/4"	UN	30	2,22	8,38	66,60	251,40	318,00
4.1.15.	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	50	13,92	16,75	696,00	837,50	1.533,50
4.1.16.	CDHU	40.04.492	Conjunto 4" x 4" de 1 interruptor simples, 1 tomada universal e 1 tomada de 3 polos	CJ	10	38,04	20,65	380,40	206,50	586,90
						Sub. Total		12.315,31	10.938,29	23.253,60
5.			Ar Condicionado							
5.1.			Instalação de ar condicionado							
5.1.1.	CDHU	43.07.340	Ar condicionado quente e frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	2	5.066,10	438,86	10.132,20	877,72	11.009,92
5.1.2.	CDHU	46.10.060	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2"), inclusive conexões	M	20	371,72	38,52	7.434,40	770,40	8.204,80
5.1.3.	CDHU	32.11.250	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 2" (54 mm)	M	20	9,69	12,84	193,80	256,80	450,60
5.1.4.	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	4	30,76	55,83	123,04	223,32	346,36

5.1.5.	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	10	5,94	27,92	59,40	279,20	338,60	
5.1.6.	CDHU	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1	466,01	358,88	233,01	179,44	412,45	
5.1.7.	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1	0	90,84	-	90,84	90,84	
5.1.8.	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mM2, isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	60	2,89	3,35	173,40	201,00	374,40	
						Sub. Total		18.349,25	2.878,72	21.227,97	
6.			Serviços complemetares								
6.1.	CDHU	55.01.020	Limpeza obra	M2	241	-	15,90	-	3.831,90	3.831,90	
6.2.	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	48	97,83	13,63	4.695,84	654,24	5.350,08	
6.3.	CDHU	55.01.070	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	M2	241	2,03	4,54	489,23	1.094,14	1.583,37	
						Sub. Total		4.695,84	4.486,14	10.765,35	
								322.128,97	124.777,33	417.010,95	
						BDI		23%		95.912,52	
Total Geral - Materiais, Mão-de-Obra (R\$)										512.923,47	
VALOR TOTAL DA CONSTRUÇÃO					R\$ 512.923,47						
São Paulo, 18 de agosto de 2025											
gov.br Documento assinado digitalmente RAPHAEL ELIAS POLICARPO SILVA Data: 21/08/2025 09:56:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br											
RAPHAEL ELIAS POLICARPO SILVA CB PM – Aux da Seção Proj. Básico Qualificação Técnica (art.14 da Lei Fed. 5.194/66) Engenheiro Civil CREA/SP 5071381998											

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
ORÇAMENTO ESTIMATIVO CPCHQ - 005/2025

ASSUNTO:	Reforma sala pilates do CPCHQ
UNIDADE:	Comando de Policiamento de Choque - CPCHQ
LOCAL:	Rua Dr Jorge Miranda, nº 789 - Bairro Luz - São Paulo / SP

1	SALA DE PILATES										
				unidade	quantidade	MO ou Mat Unit	MO ou Mat Total	MO ou Mat Unit	MO ou Mat Total		
1.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	1,90	R\$ -	R\$ -	R\$ 249,81	R\$ 474,64	R\$	474,64
1.2	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	2,00	R\$ 47,47	R\$ 94,94	R\$ -	R\$ -	R\$	94,94
1.3	05.08.120	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15° km até o 20° km	M3	1,90	R\$ 57,14	R\$ 108,57	R\$ -	R\$ -	R\$	108,57
1.4	03.08.040	CDHU	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	12,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,81	R\$ 81,72	R\$	81,72
1.5	22.01.010	CDHU	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	22,00	R\$ 58,13	R\$ 1.278,86	R\$ 30,21	R\$ 664,62	R\$	1.943,48
1.6	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	22,00	R\$ 18,82	R\$ 414,04	R\$ 33,50	R\$ 737,00	R\$	1.151,04
1.7	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	25,00	R\$ 3,98	R\$ 99,50	R\$ 27,94	R\$ 698,50	R\$	798,00
1.8	21.02.291	CDHU	Revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	23,00	R\$ 249,22	R\$ 5.732,06	R\$ 25,70	R\$ 591,10	R\$	6.323,16
1.9	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	64,00	R\$ 5,59	R\$ 357,76	R\$ 13,43	R\$ 859,52	R\$	1.217,28
1.10	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	64,00	R\$ 12,32	R\$ 788,48	R\$ 23,98	R\$ 1.534,72	R\$	2.323,20
1.11	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,20	R\$ 963,99	R\$ 192,80	R\$ 952,14	R\$ 190,43	R\$	383,23
1.12	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	16,00	R\$ 235,19	R\$ 3.763,04	R\$ 36,20	R\$ 579,20	R\$	4.342,24
1.13	43.07.330	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	1,00	R\$ 3.622,09	R\$ 3.622,09	R\$ 438,86	R\$ 438,86	R\$	4.060,95
1.14		merc	Fita Led de Embutir teto - cor branca	metros	20,00	R\$ 39,00	R\$ 780,00	R\$ 15,00	R\$ 300,00	R\$	1.080,00
1.15		merc	Aparelho de som.	unidade	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.144,33	R\$ 1.144,33	R\$	1.144,33
1.16		merc	Adesivo	unidade	1,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$	2.100,00
							R\$ 17.232,13		R\$ 10.394,64	R\$	27.626,77

TOTAL GERAL	R\$	17.232,13
-------------	-----	-----------

R\$	10.394,64	R\$	27.626,77
-----	-----------	-----	-----------

TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 21%)	R\$	20.850,88
---------------------------------	-----	-----------

R\$	12.577,51	R\$	33.428,39
-----	-----------	-----	-----------

Versão 198

THAIS CIPOLLA
CAP PM

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **THAIS CIPOLLA**
Data: 11/11/2025 10:24:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

#NOME?

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE
PLANILHA DE PROPOSTA

ASSUNTO:	Reforma sala pilates do CPCHQ
UNIDADE:	Comando de Policiamento de Choque - CPCHQ
LOCAL:	Rua Dr Jorge Miranda, nº 789 - Bairro Luz - São Paulo / SP

1	SALA DE PILATES
----------	------------------------

1.1	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	M3	1,90					
1.2	05.09.006	CDHU	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	2,00					
1.3	05.08.120	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	1,90					
1.4	03.08.040	CDHU	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	12,00					
1.5	22.01.010	CDHU	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	22,00					
1.6	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	22,00					
1.7	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	M2	25,00					
1.8	21.02.291	CDHU	Revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	23,00					
1.9	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	64,00					
1.10	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	64,00					
1.11	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,20					
1.12	26.02.040	CDHU	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	16,00					
1.13	43.07.330	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	1,00					
1.14		merc	Fita Led de Embutir teto - cor branca	metros	20,00					
1.15		merc	Aparelho de som.	unidade	1,00					
1.16		merc	Adesivo	unidade	1,00					
						R\$	-		R\$	-

TOTAL GERAL						R\$	-		R\$	-
TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 21%)						R\$	-		R\$	-

NOME:	QUARTO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE “OPERAÇÕES ESPECIAIS”						
ENDEREÇO:	Rua Sargento Advíncola, 197, Pq Mandaqui, São Paulo / SP						
PROJETO:	Reforma e Adequação do Banheiro dos Cabos e Soldados						
Fonte:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO - VERSÃO 199 (Data base Agosto/2025)						
ORÇAMENTO							
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID.	MATERIAL	M.OBRA	PREÇO TOTAL
	Manutenção, Reparos e Readequações Do banheiro Cb/Sd do COE - Comandos de Operações Especiais do 4ºBPChq						
1	Referência	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	61,00	m2	R\$ -	R\$ 12,26	R\$ 747,86
1.2	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	15,00	m2	R\$ -	R\$ 6,13	R\$ 91,95
1.3	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	2,42	m3	R\$ 118,14	R\$ 12,26	R\$ 315,57
1.4	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	2,42	m3	R\$ 42,65	R\$ -	R\$ 103,21
1.5	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	2,00	unid.	R\$ -	R\$ 44,70	R\$ 89,40
1.6	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	6,00	unid.	R\$ -	R\$ 7,75	R\$ 46,50
1.7	04.11.140	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	3,00	unid.	R\$ -	R\$ 11,92	R\$ 35,76
1.8	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	5,00	m	R\$ -	R\$ 13,59	R\$ 67,95
1.9	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	4,00	m2	R\$ -	R\$ 19,90	R\$ 79,60
1.10	04.20.040	Remoção de lâmpada	2,00	unid.	R\$ -	R\$ 4,09	R\$ 8,18
1.11	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	3,00	m2	R\$ -	R\$ 63,44	R\$ 190,32
Total item 1							R\$ 1.776,30
2	Referência	DIVISÓRIA, FORRO					
2.1	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	13,00	m2	R\$ 1.169,22	R\$ 78,90	R\$ 16.225,56
2.2	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	15,00	m2	R\$ 123,21	R\$ -	R\$ 1.848,15
Total item 2							R\$ 18.073,71
3	Referência	PISOS E REVESTIMENTOS					
3.1	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	15,00	m2	R\$ 4,03	R\$ 25,14	R\$ 437,55
3.2	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	15,00	m2	R\$ 104,46	R\$ 40,78	R\$ 2.178,60
3.3	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	46,02	m2	R\$ 10,02	R\$ 18,13	R\$ 1.295,46
3.4	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	46,02	m2	R\$ 76,26	R\$ 23,10	R\$ 4.572,55
Total item 3							R\$ 8.484,16

4	Referência	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO					
4.1	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	6,00	M2	R\$ 944,36	R\$ 83,03	R\$ 6.164,34
4.2	44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	3,00	unid.	R\$ 1.100,16	R\$ 63,53	R\$ 3.491,07
4.3	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	3,00	unid.	R\$ 132,52	R\$ 19,16	R\$ 455,04
4.4	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	3,00	unid.	R\$ 115,72	R\$ 25,12	R\$ 422,52
4.5	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	1,00	unid.	R\$ 171,58	R\$ 22,61	R\$ 194,19
4.6	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	1,00	unid.	R\$ 48,04	R\$ 22,61	R\$ 70,65
4.7	46.03.038	Tubo de PVC rígido, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R" DN= 50mm, inclusive conexões	5,00	m	R\$ 22,75	R\$ 30,14	R\$ 264,45
4.8	46.03.040	Tubo de PVC rígido, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada "R" DN= 75mm, inclusive conexões	5,00	m	R\$ 41,96	R\$ 45,22	R\$ 435,90
4.9	46.03.050	Tubo de PVC rígido, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto sériesérie reforçada "R" DN= 100mm, inclusive conexões	5,00	m	R\$ 54,72	R\$ 55,26	R\$ 549,90
4.10	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	15,00	m	R\$ 6,11	R\$ 25,12	R\$ 468,45
4.11	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	15,00	m	R\$ 12,82	R\$ 25,12	R\$ 569,10
4.12	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1.1/2"), inclusive conexões	20,00	m	R\$ 22,86	R\$ 25,12	R\$ 959,60
4.13	44.06.200	Tanque em aço inoxidável	1,00	unid.	R\$ 1.207,90	R\$ 150,72	R\$ 1.358,62
4.14	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	3,00	unid.	R\$ 168,53	R\$ 19,16	R\$ 563,07
4.15	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	1,00	unid.	R\$ 64,40	R\$ 17,67	R\$ 82,07
4.16	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150x240x75 mm, com grelha	7,00	unid.	R\$ 549,07	R\$ 75,36	R\$ 4.371,01
Total item 4							R\$ 20.419,98
5	Referência	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.1	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	50,00	m	R\$ 2,48	R\$ 2,01	R\$ 224,50
5.2	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	20,00	m	R\$ 6,02	R\$ 3,52	R\$ 190,80
5.3	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	1,00	cj	R\$ 32,81	R\$ 15,07	R\$ 47,88
5.4	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	1,00	cj	R\$ 25,69	R\$ 15,07	R\$ 40,76
5.5	43.05.030	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m ³ /h	1,00	unid.	R\$ 431,31	R\$ 50,24	R\$ 481,55
5.6	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	13,00	unid.	R\$ 227,67	R\$ 15,07	R\$ 3.155,62
5.7	41.14.210	Luminária quadrada de embutir tipo calha aberta com aletas planas, para 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18 W/26 W	3,00	unid.	R\$ 88,46	R\$ 25,12	R\$ 340,74

5.8	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	1,00	unid.	R\$ 266,73	R\$ 12,56	R\$ 279,29
5.9	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	1,00	unid.	R\$ 349,91	R\$ 12,56	R\$ 362,47
5.10	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	1,00	unid.	R\$ 138,41	R\$ 30,14	R\$ 168,55
5.11	43.02.080	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	3,00	unid.	R\$ 377,57	R\$ 40,02	R\$ 1.252,77
Total item 5							R\$ 6.544,93
6	Referência	APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
6.1	43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	2,00	cj	R\$ 8.224,70	R\$ 407,75	R\$ 17.264,90
Total item 6							R\$ 17.264,90
7	Referência	ESQUADRIAS, PORTAS E CAIXILHOS					
7.1	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	4,00	m2	R\$ 585,63		R\$ 2.342,52
7.2	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	1,00	unid.	R\$ 1.364,30	R\$ 126,87	R\$ 1.491,17
7.3	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	8,00	m2	R\$ 383,51	R\$ 135,93	R\$ 4.155,52
Total item 7							R\$ 7.989,21
8	Referência	PINTURA					
8.1	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	15,00	m2	R\$ 3,02	R\$ 12,09	R\$ 226,65
8.2	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	15,00	m2	R\$ 13,50	R\$ 21,59	R\$ 526,35
Total item 8							R\$ 753,00
9	Referência	SERVIÇOS FINAIS					
9.1	55.01.020	Limpeza final da obra	15,00	m2	R\$ -	R\$ 14,31	R\$ 214,65
Total item 9							R\$ 214,65
OBS:	TODO MATERIAL E INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA						
			Valor Total				R\$ 81.520,84
			BDI 23%				R\$ 18.749,79
			Total Geral				R\$ 100.270,63
			São Paulo, 03 de novembro de 2025				
			CRISTIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO				
			1º Sgt PM – Aux. Cmt 1ª Cia COE				